

05/07/2024, 13:03

Gmail - SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2024 DISPENSA D...

Segue documentos, conforme solicitado.

 DOC'S - Habilitação Câmara Ribeirão 2024.rar

Flávio Rocha
Procurador/ Consultor Técnico



[Texto das mensagens anteriores oculto]

CÂMARA RIBEIRAO <cpl.cmribeiraope@gmail.com>

5 de julho de 2024 às 12:17

Para: "ROCHA – TREINAMENTOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA" <licita.rocha40@gmail.com>

Ok, recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CÂMARA RIBEIRAO <cpl.cmribeiraope@gmail.com>

5 de julho de 2024 às 13:03

Para: "ROCHA – TREINAMENTOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA" <licita.rocha40@gmail.com>

Está HABILITADA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
(ALTERAÇÕES) – COM CONSOLIDAÇÃO.
PEDRO LEANDRO DA SILVA 17037840491**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzf01yF0MHDOx3zmm&chave2=h1vYHKotZXWAGXCK14FdLW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05782364432-RAFAEL JOSE DA SILVA

PEDRO LEANDRO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/06/1957, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 170.378.404-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.563.711, órgão expedidor SDS - PE, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA SÃO JOSE, 41, JOAQUIM NABUCO/PE, CEP 55535-000, BRASIL, titular da empresa PEDRO LEANDRO DA SILVA 17037840491, registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26801003140, com sede na TRAVESSA SÃO JOSE, 41, JOAQUIM NABUCO/PE, CEP 55535-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.502.009/0001-01, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - Alterar o nome empresarial, que passa a ser PEDRO LEANDRO DA SILVA.

ALTERAÇÃO DO CAPITAL

Cláusula Segunda - O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo que a diferença encontra-se integralizada da seguinte forma: R\$ 20.000,00(VINTE MIL REAIS) em moeda corrente do País.

DO OBJETO

Cláusula Terceira- O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL;
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO;
DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE
COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM
GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA;
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;
PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO

Pedro Leandro da Silva

07/02/2023



Certifico o Registro em 07/02/2023

Arquivamento 20239864727 de 07/02/2023 Protocolo 239864727 de 03/02/2023 NIRE 26801003140

Nome da empresa PEDRO LEANDRO DA SILVA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 221090595391643

**ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
(ALTERAÇÕES) – COM CONSOLIDAÇÃO.
PEDRO LEANDRO DA SILVA 17037840491**



ADMINISTRATIVO; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; CURSOS
PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS.

ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 8211-3/00- serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 6202-3/00- desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 7020-4/00- atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 7733-1/00- aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 8219-9/99- preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 8599-6/03- treinamento em informática
- 8599-6/04- treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 8599-6/05- cursos preparatórios para concurso

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Quarta - Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Quinta - Em consequência das alterações, resolve o empresário consolidar o instrumento de inscrição, que, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

PEDRO LEANDRO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/06/1957, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 170.378.404-91, CARTEIRA IDENTIDADE nº 1.563.711, órgão expedidor SDS - PE, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA SÃO JOSE, 41, JOAQUIM NABUCO/PE, CEP 55535000, BRASIL.

Pedro Leandro da Silva

07/02/2023



Certifico o Registro em 07/02/2023
Arquivamento 20239864727 de 07/02/2023 Protocolo 239864727 de 03/02/2023 NIRE 26801003140
Nome da empresa PEDRO LEANDRO DA SILVA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 221090595391643

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzf01YFOMHDOx3zmm6;chave2=6ivYHKotZxwAGXcK14FDLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05782364432-RA7AEI.JOSE DA SILVA

**ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
(ALTERAÇÕES) – COM CONSOLIDAÇÃO.
PEDRO LEANDRO DA SILVA 17037840491**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c104zzFt01YF0MHd0x3zmmw&chave2=diVYHK0tZxwAGxck14FDlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05782364432-RA:FAEL JOSE DA SILVA

NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira – O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma PEDRO LEANDRO DA SILVA.

DO CAPITAL

Cláusula Segunda - O capital é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo que a diferença encontra-se integralizada da seguinte forma: R\$ 200.000,00(vinte mil reais) em moeda corrente do País.

DA SEDE

Cláusula Terceira – O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: TRAVESSA SAO JOSE, 41, JOAQUIM NABUCO/ PE, CEP 55535000, BRASIL.

DO OBJETO

Cláusula Quarta- O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL;
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO;
DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA;
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;
PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS.

ATIVIDADES ECONÔMICAS

8211-3/00- serviços combinados de escritório e apoio administrativo

6202-3/00- desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

7020-4/00- atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Pedro Leandro da Silva

07/02/2023



Certifico o Registro em 07/02/2023

Arquivamento 20239864727 de 07/02/2023 Protocolo 239864727 de 03/02/2023 NIRE 26801003140

Nome da empresa PEDRO LEANDRO DA SILVA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 221090595391643

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
(ALTERAÇÕES) – COM CONSOLIDAÇÃO.
PEDRO LEANDRO DA SILVA 17037840491



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04z2f70lyfcmhdx3znm6chavez2=diVtHk0fZxMAGXCKi4FDLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05782364432-RAFAEL JOSE DA SILVA

- 7733-1/00- aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 8219-9/99- preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 8599-6/03- treinamento em informática
- 8599-6/04- treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 8599-6/05- cursos preparatórios para concurso

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinta – O Empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao dispositivo no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Sexta - Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. E que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

JOAQUIM NABUCO, 27 de janeiro de 2023.



Pedro Leandro da Silva

PEDRO LEANDRO DA SILVA

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE JOAQUIM NABUCO
ANTONIO JOSE FERNANDO MONTEIRO
Fone: (81) 99688-3554

RECONHECIMENTO DE FIRMA - Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura da pessoa de PEDRO LEANDRO DA SILVA, Joaquim Nabuco- PE, em PÂMELA CAROLINA DA SILVA MAIA - Escrevente autorizada. Total R\$ 6,20

Selo: 0077024.UQX01202301.00244 02/02/2023 08:13:47
Consulte a autenticidade em www.tjpe.juc.br/selodigital



VALIDO SOMENTE COMO
SELO DE AUTENTICIDADE

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL
CARTÓRIO DE JOAQUIM NABUCO - PE

Pâmela Carolina da Silva Maia
Escrevente Autorizada

07/02/2023



Certifico o Registro em 07/02/2023
Arquivamento 20239864727 de 07/02/2023 Protocolo 239864727 de 03/02/2023 N/RE 26801003140
Nome da empresa PEDRO LEANDRO DA SILVA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 221090595391643



http://assirador.pscs.com.br/assinadordocweb/autenticacao?chave1=ef04zzf01YF0MHDOx3zmm&chave2=dlvYIKoLZXWAGXCK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05782364432-RAFAEL JOSE DA SILVA

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEPE

Eu, RAFAEL JOSE DA SILVA, CPF 05782364432, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ PE sob nº 026444, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado de Pernambuco são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

CAPA DO PROCESSO (01 UMA PAGINA) INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL (04 QUATRO PAGINAS) TERMO DE VERACIDADE (01 UMA PAGINA) DOCUMENTO DO EMPRESÁRIO RG E CPF (02 DUAS PAGINAS) DOCUMENTO DO CONTADOR (01 UMA PAGINA).

JOAQUIM NABUCO PE, 27 de janeiro de 2023.



RAFAEL JOSE DA SILVA

Assinado Digitalmente

07/02/2023



Certifico o Registro em 07/02/2023
Arquivamento 20239864727 de 07/02/2023 Protocolo 239864727 de 03/02/2023 NIRE 26801003140
Nome da empresa PEDRO LEANDRO DA SILVA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocuments/autenticacao.aspx>
Chancela 221090595391643



239864727

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PEDRO LEANDRO DA SILVA
PROTOCOLO	239864727 - 03/02/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 26801003140
CNPJ 17.502.009/0001-01
CERTIFICADO O REGISTRO EM 07/02/2023
SOB N: 20239864727

EVENTOS

051 CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20239864727



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05782364432 - RAFAEL JOSE DA SILVA - Assinado em 03/02/2023 às 08:34:23

Assinado eletronicamente por
AMANDA AIRES VIEIRA
Responsável pelo expediente da JUCEPE
(Conforme ato nº 079, publicado em 13/01/2023 no DOE/PE)

07/02/2023



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LIMITADA

PEDRO LEANDRO DA SILVA, nacionalidade brasileira, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 29/06/1957, empresário, CPF nº 170.378.404-91, carteira identidade nº 1.563.711, Órgão Expedidor SDS - PE, residente e domiciliado na Travessa São Jose, 41, centro, Joaquim Nabuco/PE, CEP 55535000, Brasil., empresário com sede na Travessa São Jose, 41, centro, Joaquim Nabuco/PE, CEP 55535000, Brasil, inscrito na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE 26801003140 e no CNPJ sob nº 17.502.009/0001-01, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(a) para SOCIEDADE EMPRESÁRIA de tipo jurídico Limitada, uma vez que admitiu o(a) sócio(a) FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA, admitido neste ato, nacionalidade brasileira, natural de Palmares/PE, solteiro, nascido em 14/10/1986, economista, engenheiro civil, CPF nº 064.197.674-74, carteira identidade nº 7.077.858, Órgão Expedidor SDS - PE, residente e domiciliado na Travessa São Jose, 41, Joaquim Nabuco/PE, CEP 55535000, Brasil. passando a se constituir sob o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

Cláusula Primeira - A sociedade girará sob o novo nome empresarial ROCHA TREINAMENTOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA e terá sede e domicílio Travessa São Jose, 41, centro, Joaquim Nabuco/PE, CEP 55535000, Brasil.

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Segunda - A sociedade tem por objeto social:

- SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO;
- DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS;
- ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA;
- ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MÚSICAIS;
- ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;
- PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO;
- TREINAMENTO EM INFORMÁTICA;
- TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL;
- CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS;

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS.

- 8211300 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
- 6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
- 7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
- 7729202 - ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MÚSICAIS

08/01/2024



Certifico o Registro em 08/01/2024
Arquivamento 26203214121 de 08/01/2024 Protocolo 238506720 de 21/11/2023 NIRE 26203214121
Nome da empresa ROCHA TREINAMENTOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 87878491144348

h:tp://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=500iguiv07163ah-EJczjcw&chave2=dlvYHk0tZXWAGCk14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17037840491-PEDRO LEANDRO DA SILVA 06419767474-FLAVIO ROCHA DE MOURA SILVA



- 7733100 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
- 8219999 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 8599603 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
- 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
- 8599605 - CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS

Cláusula Terceira - O capital social será de R\$ R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), divididos em dividido em 50.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	N° de Quotas	%	Valor R\$
PEDRO LEANDRO DA SILVA	25.000	50	R\$ 25.000,00
FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA	25.000	50	R\$ 25.000,00
Total	50.000	100	R\$ 50.000,00

Parágrafo Único: O ativo e passivo da atividade empresária fica por este ato totalmente absorvido pela sociedade, que se compromete a fazer a guarda, nos prazos legais, de todos os livros e registros provenientes da empresa ora transformada.

Cláusula Quarta - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Cláusula Quinta - A sociedade DECLARA que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida pelo(s) sócio(s) PEDRO LEANDRO DA SILVA, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, isoladamente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Sétima - O (s) administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, que não está (ão) incurso (s) em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi- lo(s) de exercer atividade empresarial, conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

Cláusula Oitava - Firma ato continuo a solicitação do contrato social da sociedade empresária limitada, conforme ato:

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
ROCHA TREINAMENTOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

PEDRO LEANDRO DA SILVA, nacionalidade brasileira, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 29/06/1957, empresário, CPF nº 170.378.404-91, carteira identidade nº 1.563.711, Órgão Expedidor SDS - PE, residente e domiciliado na Travessa São Jose, 41, centro, Joaquim Nabuco/PE, CEP 55535000, Brasil.

FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA, admitido neste ato, nacionalidade brasileira, natural de Palmares/PE, solteiro, nascido em 14/10/1986, economista, engenheiro civil, CPF nº 064.197.674-74,

08/01/2024



Certifico o Registro em 08/01/2024

Arquivamento 26203214121 de 08/01/2024 Protocolo 238506720 de 21/11/2023 NIRE 26203214121

Nome da empresa ROCHA TREINAMENTOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 87878491144348

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=C30hguY01163ah-Efozjcw&chave2=divYHKotZxwAGXck14FDLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17037840491-PEDRO LEANDRO DA SILVA|05419767474-FLAVIO ROCHA DE MOURA SILVA



carteira identidade nº 7.077.858, Órgão Expedidor SDS - PE, residente e domiciliado na Travessa São Jose, 41, centro, Joaquim Nabuco/PE, CEP 55535000, Brasil.

Resolve(m), em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **ROCHA TREINAMENTOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Travessa São Jose, 41, centro, Joaquim Nabuco/PE, CEP 55535000, Brasil.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO;
- DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS;
- ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA;
- ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS;
- ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;
- PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO;
- TREINAMENTO EM INFORMÁTICA;
- TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL;
- CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS;

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS.

8211300 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

7729202 - ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS

7733100 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

8219999 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

8599603 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA

8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

8599605 - CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS

08/01/2024

Certifico o Registro em 08/01/2024

Arquivamento 26203214121 de 08/01/2024 Protocolo 238506720 de 21/11/2023 NIRE 26203214121

Nome da empresa ROCHA TREINAMENTOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 87878491144348

JUCEPE

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=C50hguYo7163ah-EJczjcw6chave2=biVYHkOtzXwAGXCKL4Edlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17037840491-PEDRO IFRANRDO DA SILVA 06419767474-FLAVIO ROCHA DE MOURA SILVA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=C60hquy07163ah-EJozjcw6chave2=divYHKotZxwAGYCKI4FDLW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 170378490491-PEDRO LEANDRO DA SILVA 06419767474-FLAVIO ROCHA DE MOURA SILVA

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
PEDRO LEANDRO DA SILVA	25.000	50	R\$ 25.000,00
FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA	25.000	50	R\$ 25.000,00
Total	50.000	100	R\$ 50.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a PEDRO LEANDRO DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios..

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, 77 cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

08/01/2024



Certifico o Registro em 08/01/2024

Arquivamento 26203214121 de 08/01/2024 Protocolo 238506720 de 21/11/2023 NIRE 26203214121

Nome da empresa ROCHA TREINAMENTOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 87878491144348



Cláusula Nona - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO/CLÁUSULA ARBITRAL

Cláusula Décima - A(s) parte(s) elege(m) o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

PODERES ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Décima Primeira - PEDRO LEANDRO DA SILVA com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores;

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

Joaquim Nabuco/PE, 02 de outubro de 2023.



PEDRO LEANDRO DA SILVA

FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA

http://assinador.pccs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=C50hguy07163ah-EJozjcw&chave2=biYHKotZXWAGXOKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17037840491-PEDRO LEANDRO DA SILVA 06419767474-FLAVIO ROCHA DE MOURA SILVA

08/01/2024



Certifico o Registro em 08/01/2024

Arquivamento 26203214121 de 08/01/2024 Protocolo 238506720 de 21/11/2023 NIRE 26203214121

Nome da empresa ROCHA TREINAMENTOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 87878491144348



238506720

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ROCHA TREINAMENTOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
PROTOCOLO	238506720 - 21/11/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 26203214121
CNPJ 17.502.009/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2024
SOB N: 26203214121



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06419767474 - FLAVIO ROCHA DE MOURA SILVA - Assinado em 05/01/2024 às 22:21:14

Cpf: 17037840491 - PEDRO LEANDRO DA SILVA - Assinado em 05/01/2024 às 22:21:14

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral

08/01/2024

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE - PE
Fls. 143
Ano: 2024

1.563.711 07/08/2008

<< PEDRO LEANDRO DA SILVA >>

<< MANOEL LEANDRO DA SILVA >>

<< HONORINA MARIA DA SILVA >>

JOAQUIM NABUCO - PE 29/06/1957

<< CC.83 L.B01AUX F.72V CART JOAQUIM NABUCO-PE 09.07.2008 >>

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 116 DE 29/06/81


SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO RECIFE
Antônio José Monteiro
Escritório Autógrafo
JOAQUIM NABUCO

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE JOAQUIM NABUCO
ANTONIO JOSÉ FERNANDO MONTEIRO
Fone: (81) 99688-3554

AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO- Está Conforme o Original que me foi apresentado. Dou fé, Joaquim Nabuco-PE, PÂMELA CAROLINA DA SILVA MAIA - escrevente autógrafa Total R\$ 5,30. PEDRO LEANDRO DA SILVA


Selo: 0077024.XDE01202301.00093 16/01/2023 08:22:08
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE




SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE JOAQUIM NABUCO
ANTONIO JOSÉ FERNANDO MONTEIRO
Pâmela Carolina da Silva Maia
Escritório Autógrafo

07H-32



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTeira de IDENTIDADE

Pedro Leandro da Silva

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE JOAQUIM NABUCO
ANTONIO JOSÉ FERNANDO MONTEIRO
Pâmela Carolina da Silva Maia
Escritório Autógrafo

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE JOAQUIM NABUCO
ANTONIO JOSÉ FERNANDO MONTEIRO
Fone: (81) 99688-3554

AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO- Está Conforme o Original que me foi apresentado. Dou fé, Joaquim Nabuco-PE, PÂMELA CAROLINA DA SILVA MAIA - escrevente autógrafa Total R\$ 5,30. PEDRO LEANDRO DA SILVA

Selo: 0077024.XDE01202301.00093 16/01/2023 08:22:08
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital



VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL

NOME **Flávio Rocha de Moura Silva**

FILIAÇÃO
Pedro Leandro da Silva
Maria Margareth Rocha de Moura Silva

NATURALIDADE Palmares - PE
DATA NASCIMENTO 14/10/1986
ORGÃO EXPEDIDOR SDS/PE
TIPO SANG./FATOR RH A+

OBSERVAÇÃO

Flávio Rocha de Moura Silva
Assinatura do Identificado

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REGISTRO GERAL **7.077.858** DATA DE EXPEDIÇÃO **23/02/2024**

REGISTRO CIVIL
CN 10334 Liv A10 Fis 102 Joaquim Nabuco - PE 21/12/2009

CPF 064.197.674-74 DMI

T. ELEITOR 71219420809 CTPS SÉRIE UF

NIS/PIS/PASEP 13600046453 IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR 210182023056 CREA/PE 1820162206

CNH 05258277350 CNS 704200770198789

Paulo Jansen Barros Silva
Gerente do ITR/PE

07R67

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

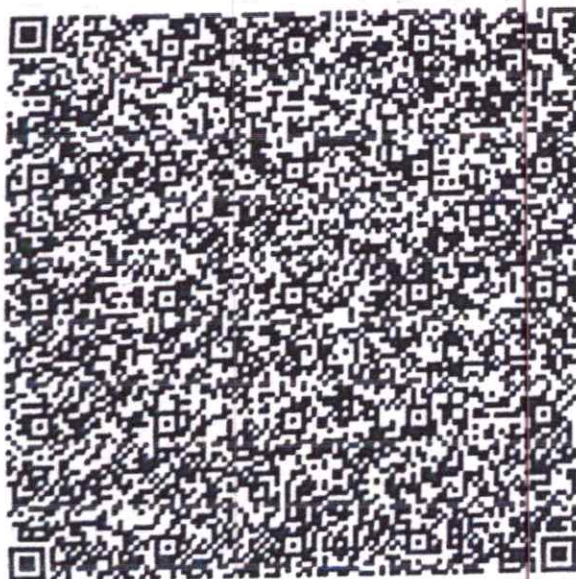


Scanned with CamScanner

W10 028.547



398671710



W10 028.547





SERVENTIA NOTARIAL DA COMARCA DE JOAQUIM NABUCO
ESTADO DE PERNAMBUCO

CARTÓRIO JOAQUIM NABUCO - PE

Bel. ANTÔNIO JOSE FERNANDO MONTERIO
Tabelião de Notas, Protestos e Oficial do Registro Geral

Angela Fernanda Bezerra da Silva | Pâmela Carolina da Silva Maia
Escreventes Autorizadas

Av. Manoel José da Costa Filho, 42, Centro, Joaquim Nabuco - PE | CEP: 55.535-000
e-mail: tabelionatojnabuco@outlook.com | Fone: (81) 368-1392



TRASLADO PRIMEIRO
Livro nº 07
Fls. 08/8v

PROCURAÇÃO PÚBLICA bastante que outorga a empresa PEDRO LEANDRO DA SILVA - ME, neste ato representado pelo seu representante legal, PEDRO LEANDRO DA SILVA, na forma abaixo:

SAIBAM, quantos este público instrumento de PROCURAÇÃO bastante virem, que, no ano de 2023 (dois mil e vinte e três), aos 21 dias do mês de julho, nesta cidade de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, nesta Serventia, atualmente a meu cargo, situada na Av. Manoel José da Costa Filho, nº 42 (quarenta e dois), Centro, perante mim, escrevente autorizada, compareceu como OUTORGANTE/MANDANTE, o PEDRO LEANDRO DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.502.009/0001-01, neste ato representada pelo seu representante legal, PEDRO LEANDRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, comerciante, alfabetizado, nascido em 29 de junho de 1957, filho de Manoel Leandro da Silva e Honorina Maria da Silva, natural deste município de Joaquim Nabuco/PE, portador da identidade nº 1.563.711 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 170.378.404-91, residente e domiciliado na Tv. São José, nº 41, nesta cidade de Joaquim Nabuco; reconhecido como o próprio por mim escrevente autorizada ante os documentos ora apresentados, cuja capacidade reconhecida para a prática do presente ato, por ele representante da empresa outorgante me foi dito que, por este Público Instrumento de Mandato e nos termos de Direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, FLAVIO ROCHA DE MOURA SILVA, brasileiro, solteiro, economista, alfabetizado, nascido em 14 de outubro de 1986, filho de Pedro Leandro da Silva e Maria Margareth Rocha de Moura Silva, natural do município de Palmares/PE, portadora da carteira de identidade RG nº 7.077.858- SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 064.197.674-74, residente e domiciliado na Tv. São José, nº 41; nesta cidade. A quem confere amplos poderes para gerir e administrar todos os negócios desta empresa outorgante, comprar e vender mercadorias, e executar serviços do seu ramo de negócio, pagar e receber quantias, inclusive receber restituições, dar e aceitar quitação, emitir e aceitar notas fiscais, duplicatas; admitir e demitir empregados, fixando-lhes salários, assinando as respectivas carteiras de trabalho e previdência social e demais documentos necessários, concordando com salários e comissões; abrir, movimentar e encerrar contas bancárias de qualquer modalidade junto aos Bancos da rede pública e/ou privada, notadamente Banco do Brasil S/A, Banco Itaú S/A, Banco Bradesco S/A, Bamerindus, SANTANDER, SICOOB, Sudameris S/A, Unibanco S/A, Banco do Nordeste do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal e quaisquer outros estabelecimentos bancários públicos ou privados, inclusive movimentar as contas já mantidas pela outorgante, bem assim, movimentar a conta do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; assinar guias e quaisquer outros documentos; autorizar saques, efetuar depósitos e retiradas, emitir, assinar e endossar cheques, solicitar saldos e extratos de conta, requisitar talonários de cheques e usá-los, fazer transferência

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Estado de Pernambuco





de numerários, firmar contrato de câmbio; participar de concorrências públicas e/ou administrativas, cartas convites, tomadas de preço; constatações diretas, pregões, eletrônicas e presenciais, apresentar e receber documentos, prestar declarações, atender exigências, firmar compromisso e contratos, receber todas e quaisquer quantias e valores a ela devidos, seja a que título for, de tudo passando recibo e dando quitações; representá-la perante a empresa de direito público e/ou privado, de economia mista, paraestatais, repartições públicas federais, estaduais e municipais do país, juntas comerciais, ministério e justiça do trabalho, empresa de correios e telégrafos, CELPE, COMPESA, Juizado Especial de Pequenas Causas, INSS e representá-lo na resolução de todo e qualquer procedimento junto à qualquer órgão/instância do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Pernambuco – DETRAN/PE, resolver tudo que for necessário, podendo para tanto, inclusive, juntar, retirar e assinar documentos, fazer declarações e justificações, requerimentos, formulários, prestar queixas, solicitar perícias, passar recibos e onde mais for preciso, participar de licitações públicas ou privadas, assinando o que for necessário; inclusive contratos, termos de abertura e encerramento de ônus fiscais, talões de notas fiscais, contrato de estoque, bem como fazer declaração de imposto de renda; constituir advogado com poderes da clausula " ad judicium " e "et extra", e para o foro em geral, defendê-la em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal; podendo ainda assinar instrumento de crédito; requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico; emitir, endossar e descontar duplicatas; emitir e endossar letras de câmbio; assinar proposta de empréstimo, orçamento, menção adicional, aditivo de qualquer espécie, emitir e endossar nota promissória; assinar contrato de abertura, endossar e descontar títulos de crédito, prestar fiança, efetuar transferências, e pagamentos por qualquer meio; emitir cheque, ordem de pagamento e de depósito, sacar mesmo a descoberto, levantar no todo ou em parte os saldos das contas, requisitar talões de cheque, levar título à protesto; conceder prorrogações de prazo e modificar vencimento de títulos, em suma realizar, solucionar, transigir, assumir obrigações, compromisso em qualquer negócio comercial ou bancário em nome da outorgante; vender bens imóveis, e o que tudo o mais haverá por bom, firme e valioso, enfim, praticar e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel desempenho do presente mandato e ainda substabelecer os demais atos necessários para o fiel cumprimento do presente mandato. A presente procuração possui validade por prazo indeterminado. Em fé de verdade, assim o disse e outorgou, e sendo lido por mim, assina ao final o representante legal dela empresa outorgante. Dispensadas as testemunhas ex vi do art. 1º, § 5º, da Lei nº 6.952/81. Data supra. Guia de SICASE nº 0018301759 paga em 21/07/2023. EMOLUMENTOS: R\$ 75,45. TSNR: R\$ 16,77. FERC: 8,38. FERM: R\$ 0,84 FUNSEG: R\$ 1,68. A escrevente autorizada (a) ANGELA FERNANDA BEZERRA DA SILVA. (a) PEDRO LEANDRO DA SILVA. Está conforme o original, do que dou fé. Joaquim Nabuco/PE, 21 de julho de 2023. Eu, Angela Fernanda Bezerra da Silva (ANGELA FERNANDA BEZERRA DA SILVA), digitei. Em testemunho da da verdade. A Escrevente Autorizada. Angela Fernanda Bezerra da Silva (ANGELA FERNANDA BEZERRA DA SILVA), subscrevi.

Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Pernambuco	
Selo: 0077024.U5107202301.00140 Data: 21/07/2023	
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital	

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL
JOAQUIM NABUCO - PE
CNPJ: 29.731.369/0001-01
Av. José F. Monteiro
Tribunal de Justiça de Pernambuco - 137
Av. José da Costa Filho, 42 - Centro
CEP: 50.000-00 - Fone: (51) 3222-1115



AAA 0624620



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.502.009/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2013
NOME EMPRESARIAL ROCHA TREINAMENTOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROCHA - TREINAMENTOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO TV SAO JOSE	NÚMERO 41	COMPLEMENTO *****
CEP 55.535-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOAQUIM NABUCO
		UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITA.ROCHA40@GMAIL.COM	TELEFONE (81) 9138-6119	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/07/2024 às 10:04:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROCHA TREINAMENTOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 17.502.009/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:22:12 do dia 24/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2024.

Código de controle da certidão: **3C1D.12CD.6C3E.532A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.502.009/0001-01
Razão Social: ROCHA TREINAMENTOS ASSOSSORIA E CONSULTORIA LTDA
Endereço: TRV SAO JOSE 41 / CENTRO / JOAQUIM NABUCO / PE / 55535-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2024 a 20/07/2024

Certificação Número: 2024062109515437540049

Informação obtida em 01/07/2024 10:03:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000006253088-63

Data de Emissão: 01/07/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 17.502.009/0001-01

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **28/09/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

P.M. JOAQUIM NABUCO
PRAÇA DOM LUIS DE BRITO, Nº 02 - CENTRO
CNPJ 10192441000196

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE

Amanda da Silva Luiz, Diretora do Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de JOAQUIM NABUCO, a requerimento da pessoa interessada ROCHA-TREINAMENTOS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos do contribuinte com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 17/12/2024, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo

Cadastro:	000006735	Inscrição Municipal:	3025656
Contribuinte:	ROCHA-TREINAMENTOS,ASSESSORIA E CONSULTORIA	CPF/CNPJ:	17502009000101
Nome Fantasia:	ROCHA-TREINAMENTOS,ASSESSORIA E CONSULTORIA		
Endereço:	RUA SAO JOSE, 41	Complem:	
Barro:	ZONA URBANA	CEP:	55535000
Cidade:	JOAQUIM NABUCO - PE		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	30/01/2013
Atividade:	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	Data de Encerramento:	0

Atividade(s) CNAE

Cursos preparatórios para concursos

Treinamento em informática

Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Serviços contínuos de escritório e apoio administrativo

Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

Reparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento

Emissão: 20/06/2024 08:22:02

Validade: 17/12/2024

Usuário:

Número/Controle da Certidão: C1FF7EBBC816AAEC

Amanda da Silva Luiz
Amanda da Silva Luiz
Diretora do Departamento de Tributação
Responsável

Amanda da Silva Luiz
Diretor do Dept. de Tributação
Portaria 019/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

Diretoria do Departamento de Finanças

CNPJ: 10192441000196

PRAÇA DOM LUIS DE BRITO, Nº 02 - CENTRO



ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro

000006735

Nº da Inscrição

3025456

Nº do Alvará

3/2024

Validade

31/12/2024

Contribuinte

Nome: ROCHA-TREINAMENTOS,ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CPF/CNPJ: 17502009000101

RG/Insc

Nome Fantas.: ROCHA-TREINAMENTOS,ASSESSORIA E CONSULTORIA

Endereço

Logradouro: RUA SAO JOSE

Número: 41

Complemento:

CEP: 55535000

Bairro: ZONA URBANA

Cidade: JOAQUIM NABUCO

Estado: PE

Atividade Principal

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Horário de Funcionamento

Meio de Semana

Das: 0 Até: 0

Sábado

Das: 0 Até: 0

Domingo

Das: 0 Até: 0

Feriado

Das: 0 Até: 0

Observações

Detalhamento da Atividade

Validador

CB6D7C5C5EE2B3B4

Código

Data de Abertura

30/01/2013

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública

Código do ISS

35.00

ORGÃO EXPEDIDOR

Amanda da Silva Luiz
Amanda da Silva Luiz
Diretor do Dep. de Tributação
Portaria 019/2023

Marcia Roberta Barreto
Marcia Roberta Barreto
Secretário Mun. de Finanças
Portaria 010/2023

Divisão de Tributação

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROCHA TREINAMENTOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.502.009/0001-01

Certidão n°: 46062521/2024

Expedição: 01/07/2024, às 10:12:44

Validade: 28/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROCHA TREINAMENTOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.502.009/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**DECLARAÇÃO DA PROPONENTE DE CUMPRIMENTO AO ART.7º, INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**



**Processo Administrativo nº. 011/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2024**

A empresa **ROCHA – Treinamentos, Assessoria e Consultoria LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.502.009/0001-01, por intermédio de seu sócio/ procurador o Sr. **Flávio Rocha de Moura Silva**, portador da Carteira de Identidade nº. 7077858 SDS/PE e CPF nº 064.167.674-74, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Joaquim Nabuco/PE, 05 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br FLAVIO ROCHA DE MOURA SILVA
Data: 05/07/2024 11:55:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Flávio Rocha de Moura Silva
Procurador/ Sócio

ROCHA
Treinamentos, Assessoria e Consultoria

Data da consulta: 19/05/2024 17:26:04

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **17.502.009/0001-01**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ROCHA TREINAMENTOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 30/01/2013**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**



A empresa **ROCHA – Treinamentos, Assessoria e Consultoria LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.502.009/0001-01, por intermédio de seu sócio/ procurador o Sr. **Flávio Rocha de Moura Silva**, portador da Carteira de Identidade nº. 7077858 SDS/PE e CPF nº 064.167.674-74, **DECLARA** que é **microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe, e em caso de haver restrição na regularidade fiscal, está assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

E, **DECLARA** que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tem celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Joaquim Nabuco/PE, 05 de julho de 2024.

ROCHA

Treinamento

gov.br

Documento assinado digitalmente
FLAVIO ROCHA DE MOURA SILVA
Data: 05/07/2024 11:53:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

consultoria

Flávio Rocha de Moura Silva

Procurador/ Sócio



[instagram.com/rocha_t_a_consultoria](https://www.instagram.com/rocha_t_a_consultoria)



licita.rocha40@gmail.com



Travessa São José, 41
Centro, Joaquim nabuco/PE



(81) 9 9284 - 0478



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Gestora do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO (RIBEIRÃO PREV)**, Atesta para os devidos fins, que **PEDRO LEANDRO DA SILVA 17037840491 (ROCHA – Treinamentos, Assessoria e Consultoria – ME)**, inscrita no CNPJ nº 17.502.009/0001-01, realizou **capacitação e curso aos servidores do Fundo de Previdência do Município de Ribeirão – RibeirãoPrev**, relativo a Nova Lei de Licitações e Contratos (LEI Nº. 14.133/2021), nos dias **02/04/2022, 09/04/2022 e 14/04/2022**, não havendo fatos desabonadores que deponha contra sua capacidade técnica, tendo o mesmo cumprido com todas as obrigações assumidas e ementa do curso repassada, conforme abaixo:

MÓDULO 1 - SOBRE AS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Em que espaços a lei se aplica?
- Quais são os princípios e diretrizes
- Principais definições
- O papel dos agentes públicos

MÓDULO 2 - SOBRE AS LICITAÇÕES E INSTRUMENTOS AUXILIARES

- Principais mudanças do processo licitatório
- O que muda na fase preparatória?
- Novas Instruções do Processo Licitatório
- Principais alterações nas modalidades de licitação
- Critérios do julgamento: o que altera?
- Novas disposições Setoriais
- Das compras
- Das obras e serviços de engenharia
- Dos serviços em geral
- Da locação de imóveis
- Edital de licitação: análise e divulgação
- O que muda na apresentação de propostas e lances
- Julgamento de propostas e modos de disputa
- Habilitação: processo e exigências
- Encerramento da licitação

MÓDULO 3 - CONTRATAÇÃO DIRETA E ALIENAÇÕES

- Principais mudança no processo de contratação direta
- Inexigibilidade de licitação: o que mudou?
- Da Dispensa de Licitação
- Alienações: riscos e como evitar



MÓDULO 4 - CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- Como será feita a formalização dos contratos
- Garantias contratuais: como funcionam e como aplicar
- Alocação de riscos: importância e como fazer
- Prerrogativas da Administração
- Duração dos contratos
- Execução dos contratos: regras e penalidades
- Alteração dos contratos
- Hipóteses de extinção do contrato



MÓDULO 5 - IRREGULARIDADES

- Quais são as infrações e sanções administrativas
- Impugnações, pedidos de esclarecimentos e recursos
- Controle das contratações
- Recebimento do objeto do contrato
- Como são feitos os pagamentos
- Como reagir em cenários de irregularidades
- Meios alternativos de resolução de controvérsias

MÓDULO 6 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- Portal Nacional de Contratações Públicas: Consulta e Análise
- Disposições transitórias e finais

Certifico e dou fé.

Ribeirão/PE, 19 de abril de 2022.

M. Santos.

Maria Rosilene B. dos Santos
- Gestora RIBEIRÃO PREV -



Fundo de Previdência Social do Município de Ribeirão do Estado de Pernambuco
CNPJ: 05.486.834/0001-72
E-mail: ribeiraoprevi@gmail.com / Celular nº 81-99621-1535


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



A Gestora do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO (RIBEIRÃO PREV)**, Atesta para os devidos fins, que **PEDRO LEANDRO DA SILVA 17037840491 (ROCHA – Treinamentos, Assessoria e Consultoria – ME)**, inscrita no CNPJ nº 17.502.009/0001-01, realizou **capacitação e curso aos servidores do Fundo de Previdência do Município de Ribeirão – RibeirãoPrev, relativo a Nova Lei de Licitações e Contratos (LEI Nº. 14.133/2021)**, não havendo fatos desabonadores que deponha contra sua capacidade técnica, tendo o mesmo cumprido com todas as obrigações assumidas e ementa do curso repassada.

Certifico e dou fé.

Ribeirão/PE, 10 de março de 2023.


Maria Rosilene B. dos Santos
- Diretora Executiva
RIBEIRÃO PREV -



IPOJUCAPREV
A PREVIDÊNCIA DA GENTE
AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que **PEDRO LEANDRO DA SILVA 17037840491 (ROCHA – Treinamentos, Assessoria e Consultoria – ME)**, inscrita no CNPJ nº 17.502.009/0001-01, vem prestando os **Serviços de Apoio de Gestão Técnica Administrativa Especializada no âmbito de Licitações Públicas**, mais precisamente na orientação das fases internas e externas, elaboração de Termo de Referência, Minutas de Editais, Contratos, Aditivos e Distratos decorrentes dos Processos Licitatórios, e também gestão do Sagres (LICON) da Autarquia Previdenciária do Município de Ipojuca – IPOJUCAPREV, conforme especificações dos serviços listadas abaixo e contidas no Termo de Referência da contratação, não havendo fatos desabonadores que deponha contra sua capacidade técnica, tendo o mesmo cumprido com todas as obrigações contratuais até a presente data.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) A consultoria deverá ser prestada em especial à Comissão Permanente de Licitação, devendo oferecer pronto atendimento às consultas escritas, telefônicas, por e-mail e pessoais, dando as orientações pertinentes ao caso concreto ou em tese, sempre fundamentando suas orientações na interpretação da legislação atualizada e à luz da doutrina e jurisprudência dominante;
- b) As respostas às consultas devem respeitar os prazos abaixo estabelecidos, exceto quando tratar-se de caso urgente ou com prazo determinado, cuja resposta deva ocorrer em tempo hábil:
 - b.1) Imediatamente quando lhe for solicitada orientação verbal para casos corriqueiros;
 - b.2) Em até 24h (vinte e quatro horas) para respostas a consultas por e-mails para caso de complexidade média;
- c) Prestar assessoria a Comissão de Licitação mediante análise da minuta de

Rua do Comércio, nº152 - Centro, Ipojuca – PE – CEP 55590 – 000
Fone: (81) 3551-2523; 3551-0981 – CNPJ. 22.236.946/0001-94
www.funprei.ipojuca.pe.gov.br



IPOJUCAPREV
A PREVIDÊNCIA DA GENTE



AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA

- edital e de contrato, visando a interpretação e aplicação da legislação ou normas que de algum modo reflitam na realização do certame;
- d) Prestar o serviço de forma pessoal e direta, nas dependências do IPOJUCAPREV, pelo menos 02 (dois) dias na semana, podendo ser consultado diariamente no horário comercial, de segunda- feira a sexta-feira;
 - e) Participar, de forma presencial, a todas as sessões de licitação realizadas no órgão, atuando com o empenho necessário para satisfação dos seus orientados, empregando a melhor técnica e todos os meios legais em prol do melhor resultado possível;
 - f) Guardar sigilo sobre informações fornecidas pelo contratante durante e após a vigência do contrato;
 - g) Atender prontamente às solicitações do Contratante de forma que a assessoria, consultoria e atuação consultiva, objeto do contrato sejam efetivas e eficientes, respondendo por eventuais prejuízos que vier a dar causa;
 - h) A apresentação de propostas, com a implementação de todo o planejamento e auxílio na gestão nas áreas de compras e licitações, incluindo: bens patrimoniais e gestão de contratos;
 - i) Deverá efetuar análise e se necessário, apresentar proposta(s) para melhoria, regularização e racionalização do fluxo de informações entre os Setores para pleno atendimento as disposições legais, bem como a revisão de processos já realizados, de modo avaliar a instrução dos mesmos, e propor correções e melhorias, orientando para a concepção corretas dos expedientes;
 - j) Deverá desenvolver e sugerir a utilização de papeis de trabalho (checklists, planilhas, editais e outros documentos);
 - k) Treinar e capacitar os servidores lotados no departamento de licitações e áreas afins;
 - l) Ampliar a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP para objetos ainda não contratados, minimizando o acúmulo de itens em estoque de forma a racionalizar as aquisições;
 - m) Assessorar nas rotinas do Departamento de licitações e Contratos;
 - n) Orientar na elaboração de editais, com a apresentação de minutas, quando for



IPOJUCAPREV

A PREVIDÊNCIA DA GENTE

AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA

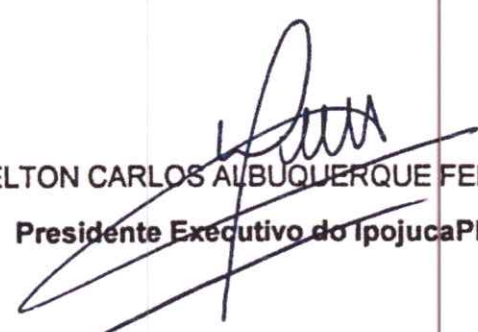


o caso;

- o) Acompanhar e orientar a comissão de licitações durante todo o trâmite dos procedimentos licitatórios (convite, tomada de preços, concorrência, leilão, pregão presencial, pregão eletrônico, registro de preços e regime diferenciado de contratações);
- p) Acompanhar e orientar nos processos de dispensas e inexigibilidades de licitação, inclusive aqueles enquadrados no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93;
- q) Orientar na elaboração de respostas/decisões/despachos às impugnações, recursos administrativos, diligências e dúvidas de licitantes;
- r) Capacitar e orientação aos membros da comissão de licitação, pregoeiros e equipe de apoio;
- s) Auxiliar e capacitar os servidores com o propósito da realização de procedimentos necessários para o cumprimento das exigências do Sistema LICON, que trata da coleta de dados relativos às Licitações e Contratos;
- t) Orientar na elaboração de minutas de contratos e outros ajustes, inclusive revisões e aditamentos;
- u) Analisar e orientar nos procedimentos de reajuste, realinhamento, revisão e repactuação de preços, nos contratos firmados pelo IPOJUCAPREV;
- v) Orientar nos processos de aplicação de penalidades e sanções;

Certifico e dou fé.

Ipojuca/PE, 06 de abril de 2021.


HELTON CARLOS ALBUQUERQUE FERREIRA
Presidente Executivo do IpojucaPREV

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atesto para os devidos fins, que **PEDRO LEANDRO DA SILVA 17037840491 (ROCHA - TREINAMENTOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA – ME)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.502.009/0001-01, executou os **Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria em Administração Pública Municipal na Área da Controladoria Interna do Fundo Previdenciário do Município dos Palmares - FUNPREV**, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 001/2021, oriundo do Processo Administrativo nº. 001/2021, Dispensa de Licitação nº. 001/2021, não havendo fatos desabonadores que deponha contra sua capacidade técnica, tendo o mesmo cumprido com todas as obrigações contratuais.


ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Orientação e acompanhamento das atividades de Controle Interno a fim de implementar o cumprimento das normas e da legislação específica que cada atividade propor;
- b) Prevenir e detectar irregularidades, erros ou falhas; e verificar a consonância entre a previsão e realização, dispondo da colaboração da Diretoria Administrativa e Financeira do FUNPREV;
- c) Realizar treinamento de controladoria interna junto ao servidores;
- d) Emitir relatório de medição de serviços prestados;
- e) Orientação e acompanhamento de Controle Interno a fim de assegurar preservação e a aplicação correta dos recursos disponíveis, a probidade e a regularidade das operações realizadas, em consonância com a Diretoria Administrativa e Financeira;
- f) Orientação e acompanhamento do sistema de Controle Interno, nas atividades relativas à contabilidade e escrituração do FUNPREV;
- g) Orientação e acompanhamento na organização das tomadas de contas (caso ocorra) de todos os responsáveis para com o financeiro do FUNPREV, a fim de encaminhá-las à apreciação final das autoridades competentes;
- h) Orientação e acompanhamento na elaboração dos documentos que irão compor a prestação de contas da gestão anual, tendo em vista sua remessa, nos prazos estipulados, à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, ou a outros organismos públicos;
- i) Orientação e acompanhamento na elaboração das prestações de contas especiais, quando exigidos por organismos públicos em virtude de acordos, convênios, auxílios e outros;
- j) Orientação quanto ao cumprimento dos prazos para envio de documentação aos órgãos de controle externo;
- k) Orientar e assessorar nas questões referentes a Procedimentos Licitatórios;
- l) Orientação quanto a fiscalização da execução (aquisição e serviços) dos contratos derivados de Processos Licitatórios e processos administrativos;

- m) Verificar a conformidade da documentação inerente aos Processos Licitatórios; e
- n) Orientação e acompanhamento dos serviços a serem realizados no sistema SAGRES do TCE/PE;

Certifico e dou fé.

Palmares/PE, 02 de julho de 2021.



Sueleide Alves Cordeiro

Gerente Previdenciária





funprev

Fundo Previdenciário do Município dos Palmares

Gabinete da Gerência



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que **FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA**, inscrito no CPF nº 064.197.674-74 e portador da Carteira de Identidade (RG) nº. 7.077.858 SDS/PE, executou os serviços de apoio técnico e operacional as ações do Fundo Previdenciário do Município dos Palmares - FUNPREV, conforme especificações dos serviços listadas abaixo, referente ao Contrato nº. 003/2016 – CPL/FUNPREV, oriundo do Processo Licitatório nº. 002/2016, Pregão presencial nº. 002/2016, não havendo fatos desabonadores que deponha contra sua capacidade técnica, tendo o mesmo cumprido com todas as obrigações contratuais.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Realizar análise das despesas (empenho, liquidação e pagamento);
- b) Verificar a conformidade da documentação inerente ao processo de despesa;
- c) Orientação quanto às contratações de pessoal;
- d) Orientação quanto ao cumprimento dos prazos para envio de documentação aos órgãos de controle externo;
- e) Orientar e assessorar nas questões referentes a Procedimentos Licitatórios
- f) Verificar a conformidade da documentação inerente aos Processos Licitatórios
- g) Orientar, assessorar e capacitar funcionário responsável pelo sistema SAGRES LICON
- h) Orientação na execução de ações integradas com os demais órgãos públicos do município;

Certifico e dou fé.

Palmares/PE, 02 de junho de 2020.

Suelde Alves Cordeiro

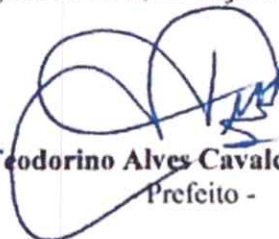
Gerente Previdenciária

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa **ROCHA - TREINAMENTOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** – CNPJ: 17.502.009/0001-01, executa os Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria em Administração Pública Municipal no âmbito de Licitações Públicas, mais precisamente na orientação das fases internas e externas, elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência, Minutas de Editais, Contratos e Aditivos, decorrentes dos Processos Licitatórios, bem como Contratações Diretas - Dispensa e Inexigibilidade de licitação, e também na gestão do Sagres (LICON) do Município da Água Preta/PE, referente ao **CONTRATO N.º 048/2023 – ADM/PMAP**, não havendo fatos desabonadores que deponha contra sua capacidade técnica, tendo a mesma sempre cumprido com todas as obrigações contratadas, com eficiência e eficácia.

Certifico e dou fé.

Água Preta/PE, 19 de janeiro de 2024.



Teodorino Alves Cavalcanti Neto
Prefeito -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ
CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa **PEDRO LEANDRO DA SILVA (ROCHA – TREINAMENTOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA – ME)** - CNPJ nº 17.502.009/0001-01, vem prestando os **Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria em Administração Pública Municipal** no âmbito de **Licitações Públicas**, mais precisamente na orientação das fases internas e externas, elaboração de **Termo de Referência, Minutas de Editais, Contratos e Aditivos, decorrentes dos Processos Licitatórios**, bem como **Dispensa e Inexigibilidade de licitação**, e também na **gestão do Sagres (LICON)** da **Câmara Municipal de Vereadores de Tamandaré/PE**, não havendo fatos desabonadores que deponha contra sua capacidade técnica, tendo o mesmo cumprido com todas as obrigações contratuais até a presente data.

Tamandaré/PE, 30 de março de 2023.

Certifico e dou fé.


Gilson Carlos dos Santos

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Tamandaré

Av. José Bezerra Sobrinho, s/n - Centro - Tamandaré – PE
CNPJ - 01.628.523/0001-40
Fone 081.3676-2760



FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
HERMILO BORBA FILHO

Hermilo Borba Filho



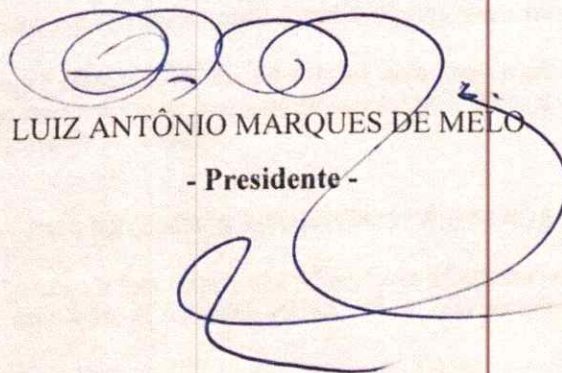
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atesto para os devidos fins, que **FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA**, inscrito no CPF nº **064.197.674-74** e portador da Carteira de Identidade (RG) nº. **7.077.858 SDS/PE**, prestou com eficiência os **serviços de apoio a gestão municipal, com foco na orientação de processos administrativos internos da administração municipal, avaliação de despesas, acompanhamento de procedimentos para atendimento dos órgãos de controle externo e interno, e outras atividades necessárias à eficiência e eficácia das ações da Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho**, não havendo fatos desabonadores que deponha contra sua capacidade técnica, tendo o mesmo cumprido com todas as obrigações contratuais.

Certifico e dou fé.

Joaquim Nabuco/PE, 19 de dezembro de 2013.


LUIZ ANTÔNIO MARQUES DE MELO
- Presidente -

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



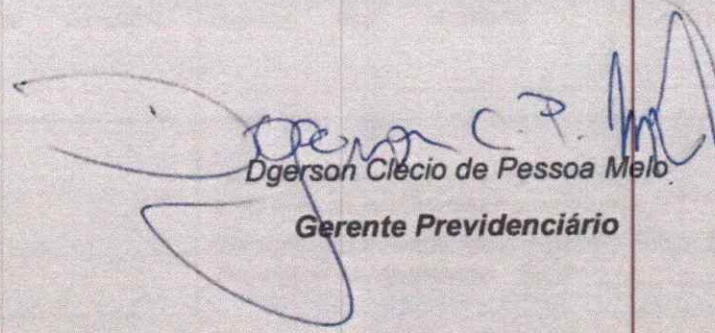
Atesto para os devidos fins, que **FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA**, inscrito no CPF nº **064.197.674-74** e portador da Carteira de Identidade (RG) nº. **7.077.858 SDS/PE**, vem prestando os **serviços de apoio técnico e operacional as ações do Fundo Previdenciário do Município dos Palmares - FUNPREV**, conforme **especificações dos serviços listadas abaixo**, referente ao Contrato nº. 003/2016 – CPL/FUNPREV, oriundo do Processo Licitatório nº. 002/2016, Pregão presencial nº. 002/2016, não havendo fatos desabonadores que deponha contra sua capacidade técnica, tendo o mesmo cumprido com todas as obrigações contratuais.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Realizar análise das despesas (empenho, liquidação e pagamento);
- b) Verificar a conformidade da documentação inerente ao processo de despesa;
- c) Orientação quanto às contratações de pessoal;
- d) Orientação quanto ao cumprimento dos prazos para envio de documentação aos órgãos de controle externo;
- e) Orientar e assessorar nas questões referentes a Procedimentos Licitatórios
- f) Verificar a conformidade da documentação inerente aos Processos Licitatórios
- g) Orientar, assessorar e capacitar funcionário responsável pelo sistema SAGRES LICON
- h) Orientação na execução de ações integradas com os demais órgãos públicos do município;

Certifico e dou fé.

Palmares/PE, 21 de Setembro de 2018.



Dgerson Clécio de Pessoa Melo

Gerente Previdenciário

Comissão Permanente de Licitação



ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS

Atestamos para os devidos fins que **ROCHA - TREINAMENTOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.502.009/0001-01, com sede na Rua Coronel Austricínio, 170 – Centro – Joaquim Nabuco/PE, CEP 55.535-000, por intermédio do Profissional **FLAVIO ROCHA DE MOURA SILVA**, brasileiro, solteiro, economista, portador da célula de identidade nº 7077858-SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 064.197.674-74, executou com eficiência e pontualidade durante o período de **03/08/2020 a 01/10/2020** os serviços descritos abaixo, atendendo as necessidades da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ribeirão/PE.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Apoio de Gestão Técnica Administrativa Especializada no âmbito de Licitações Públicas, mais precisamente na orientação das fases internas e externas, elaboração de Termo de Referência, Minutas de Editais, Contratos e Aditivos decorrentes dos Processos Licitatórios, e também gestão do Sages (LICON) da Prefeitura Municipal de Ribeirão, conforme os serviços discriminados abaixo:

- a) Orientação quanto à elaboração de Termo de Referência de Aquisição e Prestação de Serviços;
- b) Orientação quanto à elaboração de Mapas de pesquisas de preços, consoante Art. 2º da Instrução Normativa nº 5 de 2014 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como Acórdão T.C. nº 0301/2017 - Segunda Câmara;
- c) Orientação e Treinamento referente a Procedimentos Licitatórios na modalidade Pregão na forma Eletrônica;
- d) Orientação assessoria e capacitação aos servidores que compõem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ribeirão em conformidade com as alterações e Instruções atualizadas;
- e) Orientação, assessoria e capacitação aos servidores responsáveis pelo sistema SAGES LICON em todas as suas etapas/ fases;
- f) Verificação da conformidade da documentação inerente aos Processos Licitatórios em todas as suas fases;

2. **DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços foram prestados na Sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão/PE, especificamente na Sala da Comissão de Licitação com **02 (duas) visitas semanal de no mínimo 04(quatro) horas cada**, e quando foi solicitado pela Comissão, para dar cumprimento dos serviços descritos no **item 1** deste Atestado, além do

Praça Estácio Coimbra, 359 – Ribeirão – PE. CEP 55520-000 – CNPJ 11.343.910/0001-93
E-mail: cplribeirao2017@gmail.com – www.ribeirao.pe.gov.br

Comissão Permanente de Licitação


assessoramento efetuado através de consultas telefônicas, Whatsapp e/ou e-mail.

a) **DATAS DAS VISITAS IN LOCO:** 03/08/2020; 07/08/2020; 12/08/2020;
14/08/2020; 18/08/2020; 19/08/2020; 26/08/2020; 28/08/2020;
01/09/2020; 02/09/2020; 09/09/2020; 11/09/2020; 14/09/2020;
16/09/2020; 23/09/2020; 25/09/2020; 30/09/2020; 01/10/2020

3. **PRAZO DOS SERVIÇOS:** O prazo para prestação dos serviços foi de 02(dois) meses, a contar do dia 03/08/2020.

Ribeirão/PE, 13 de outubro de 2020




Edson Silveira de Albuquerque
Presidente/ Pregoeiro
Portarias nº. 001/2020 e 002/2020



OLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL
Nossa cidade, nosso orgulho.

**SECRETARIA DE
SAÚDE DE OLINDA**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que **ROCHA - TREINAMENTOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.502.009/0001-01, com sede na Rua Coronel Austricínio, 170 – Centro – Joaquim Nabuco/PE, CEP 55.535-000, por intermédio do Profissional **FLAVIO ROCHA DE MOURA SILVA**, brasileiro, solteiro, economista, portador da célula de indentidade nº 7077858-SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 064.197.674-74, executa com eficiência e pontualidade os serviços descritos abaixo, atendendo as necessidades do da Secretaria de Saúde do Município de Olinda/PE, e não havendo até a presente data, fatos que desabonem a conduta da empresa e profissional.

1. OBJETO: Contratação de Empresa e/ou Profissional para Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria em Administração Pública Municipal na área da Controladoria Interna da Secretaria de Saúde do Município de Olinda/PE, conforme os serviços discriminados abaixo:

- Orientação e acompanhamento das atividades de Controle Interno a fim de implementar o cumprimento das normas e da legislação específica que cada atividade propor;
- Prevenir e detectar irregularidades, erros ou falhas; e verificar a consonância entre a previsão e realização, dispondo da colaboração da Diretoria Administrativa da Secretaria de Saúde;
- Realizar treinamento de controladoria interna junto ao servidores;
- Emitir relatório de medição de serviços prestados;
- Orientação e acompanhamento de Controle Interno a fim de assegurar preservação e a aplicação correta dos recursos disponíveis, a probidade e a regularidade das operações realizadas, em consonância com a Diretoria Administrativa;
- Orientação e acompanhamento do sistema de Controle Interno, nas atividades relativas à contabilidade e escrituração da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda;
- Orientação e acompanhamento na organização das tomadas de contas (caso ocorra) de todos os responsáveis para com o financeiro da secretaria, a fim de encaminhá-las à apreciação final das autoridades competentes;
- Orientação e acompanhamento na elaboração dos documentos que irão compor a prestação de contas da gestão anual, tendo em vista sua remessa, nos prazos estipulados, à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, ou a outros organismos públicos;
- Orientação e acompanhamento na elaboração das prestações de contas especiais, quando exigidos por organismos públicos em virtude de acordos, convênios, auxílios e outros;
- Orientação quanto ao cumprimento dos prazos para envio de documentação aos órgãos de controle externo;
- Orientar e assessorar nas questões referentes a Procedimentos Licitatórios;
- Orientação quanto a fiscalização da execução (aquisição e serviços) dos contratos derivados de Processos Licitatórios
- Verificar a conformidade da documentação inerente aos Processos Licitatórios; e
- Orientação e acompanhamento dos serviços a serem realizados no sistema SAGRES do TCE/PE.

Olinda/PE, 04 de junho de 2020.

Renata Cabral
Secretária Executiva de Planejamento e Gestão em Saúde

Comissão Permanente de Licitação



ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS

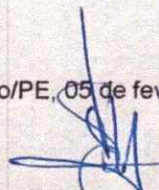
Atestamos para os devidos fins que **FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA - CPF nº. 064.197.674-74**, executou com eficiência e pontualidade durante o mês de **Janeiro de 2020** os serviços descritos abaixo, atendendo as necessidades da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ribeirão/PE.

1. **OBJETO:** Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de apoio técnico e operacional, com consultoria e capacitação aos servidores que compõem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ribeirão/PE, conforme os serviços discriminados abaixo:
 - a) Orientação quanto à elaboração de Termo de Referência de Aquisição e Prestação de Serviços;
 - b) Orientação quanto à elaboração de Mapas de pesquisas de preços, consoante Art. 2º da Instrução Normativa nº 5 de 2014 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como Acórdão T.C. nº 0301/2017 - Segunda Câmara;
 - c) Orientar e assessorar nas questões referentes a Procedimentos Licitatórios na modalidade Pregão na forma Eletrônica;
 - d) Orientar, assessorar e capacitar os servidores que compõem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ribeirão em conformidade com as alterações e Instruções atualizadas;
 - e) Orientar, assessorar e capacitar o(s) servidor(es) responsável(is) pelo sistema SAGRES LICON em todas as suas etapas;
 - f) Verificar a conformidade da documentação inerente aos Processos Licitatórios em todas as suas fases;

2. **DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços foram prestados na Sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão/PE, especificamente na Sala da Comissão de Licitação com **02 (duas) visitas semanal de no mínimo 04(quatro) horas cada**, e quando foi solicitado pela Comissão, para dar cumprimento dos serviços descritos no **item 1** deste Atestado, além do assessoramento efetuado através de consultas telefônicas, Whatsapp e/ou e-mail.
 - a) **DATAS DAS VISITAS IN LOCO:** 06/01/2020; 09/01/2020; 14/01/2020; 16/01/2020; 21/01/2020; 24/01/2020; 28/01/2020; 31/01/2020; 05/02/2020.

3. **PRAZO DOS SERVIÇOS:** O prazo para prestação dos serviços foi de 01(um) mês, a contar do dia 06/01/2020.

Ribeirão/PE, 05 de fevereiro de 2020.


Edson Silveira da Albuquerque
Presidente/ Pregoeiro
Portarias nº. 001/2020 e 002/2020



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa **PEDRO LEANDRO DA SILVA (ROCHA - TREINAMENTOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.502.009/0001-01, executa os **Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria em Administração Pública Municipal no âmbito de Licitações Públicas**, mais precisamente na orientação das fases internas e externas, elaboração de Termo de Referência, Minutas de Editais, Contratos e Aditivos, decorrentes dos Processos Licitatórios, bem como Dispensa e Inexigibilidade de licitação, e também na gestão do Sagres (LICON) da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão, não havendo fatos desabonadores que deponha contra sua capacidade técnica, tendo o mesmo cumprido com todas as obrigações contratadas.

Certifico e dou fé.

Ribeirão/PE, 11 de abril de 2023.


Itamar Melo da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão/PE



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa **PEDRO LEANDRO DA SILVA 17037840491 (ROCHA - TREINAMENTOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA – ME)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.502.009/0001-01, executou os **Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria em Administração Pública Municipal** no âmbito de **Licitações Públicas**, mais precisamente na orientação das fases internas e externas, elaboração de **Termo de Referência, Minutas de Editais, Contratos e Aditivos**, decorrentes dos **Processos Licitatórios**, bem como **Dispensa e Inexigibilidade de licitação**, e também na **gestão do Sagres (LICON) da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão**, não havendo fatos desabonadores que deponha contra sua capacidade técnica, tendo o mesmo cumprido com todas as obrigações contratadas.

Certifico e dou fé.

Ribeirão/PE, 21 de julho de 2022.

Itamar Melo da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão/PE



ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS

Atestamos para os devidos fins que **ROCHA - TREINAMENTOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.502.009/0001-01, com sede na Rua Coronel Austriclínio, 170 – Centro – Joaquim Nabuco/PE, CEP 55.535-000, por intermédio do Profissional **VANDISON ANTONIO V. PORTELA**, brasileiro, solteiro, portador da célula de identidade nº 6692626 -SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 046.684.224-44, **esta** executando com eficiência e pontualidade durante o período de **14/01/2021 a 15/04/2021** os serviços descritos abaixo, atendendo as necessidades da Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Preta/PE.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Física para Prestação de Serviços de Apoio de Gestão Técnica Administrativa Especializada no âmbito de Licitações Públicas, mais precisamente na orientação das fases internas e externas, elaboração de Termo de Referência, Minutas de Editais, Contratos, Aditivos e Distratos decorrentes dos Processos Licitatórios, e também gestão do Sagres (LICON) da Prefeitura Municipal da Água Preta-PE, conforme os serviços discriminados abaixo:

- a) Orientação quanto à elaboração de Termo de Referência de Aquisição e Prestação de Serviços;
- b) Orientação quanto à elaboração de Mapas de pesquisas de preços, consoante Art. 2º da Instrução Normativa nº 5 de 2014 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como Acórdão T.C. nº 0301/2017 - Segunda Câmara;
- c) Orientação e Treinamento referente a Procedimentos Licitatórios na modalidade Pregão na forma Eletrônica;
- d) Orientação assessoria e capacitação aos servidores que compõem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Água Preta em conformidade com as alterações e Instruções atualizadas;
- e) Orientação, assessoria e capacitação aos servidores responsáveis pelo sistema SAGRES LICON em todas as suas etapas/ fases;
- f) Verificação da conformidade da documentação inerente aos Processos Licitatórios em todas as suas fases;

2. **DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços foram prestados na Sede da Prefeitura Municipal de Água Preta/PE, especificamente na Sala da Comissão de Licitação com **02 (duas) visitas semanal de no mínimo 04(quatro) horas cada**, e quando foi solicitado pela Comissão, para dar cumprimento dos serviços descritos no



item 1 deste Atestado, além do assessoramento efetuado através de consultas telefônicas, Whatsapp e/ou e-mail.

- a) **DATAS DAS VISITAS IN LOCO:** 14/01/2021; 15/01/2021; 20/01/2021; 22/01/2021; 27/01/2021; 29/01/2021; 03/02/2021; 05/02/2021; 10/02/2021; 12/02/2021; 16/02/2021; 19/02/2021; 24/02/2021; 26/02/2021; 02/03/2021; 05/03/2021; 10/03/2021; 12/03/2021; 17/03/2021; 19/03/2021; 22/03/2021; 24/03/2021; 29/03/2021; 31/03/2021; 05/04/2021; 07/04/2021; 14/04/2021 e 15/04/2021.

3. **PRAZO DOS SERVICOS:** O prazo para prestação dos serviços é de 06 (seis) meses, a contar do dia 14/01/2021, e até a presente data não houve nada que desabone a prestação do serviço.

Água Preta/PE, 15 de abril de 2021



Teodorino Alves Cavalcanti Neto
Secretário de Administração



Albertino Nascimento da Silva
Pregoeiro
Portarias nº. 042/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

Contrato nº. 008/2023 – ADM/ CMT

Processo Administrativo nº. 008/2023
Dispensa de Licitação nº. 008/2023



INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO ÂMBITO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, MAIS PRECISAMENTE NA ORIENTAÇÃO DAS FASES INTERNAS E EXTERNAS, ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA, MINUTAS DE EDITAIS, CONTRATOS E ADITIVOS, DECORRENTES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, BEM COMO DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, E TAMBÉM NA GESTÃO DO SAGRES (LICON) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAMANDARÉ/PE, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAMANDARÉ/PE E PEDRO LEANDRO DA SILVA 17037840491 (ROCHA - TREINAMENTOS, APOIO TÉCNICO E CONSULTORIA – ME).

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do CÂMARA DE VEREADORES, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho – Centro – Tamandaré/PE – CEP: 55578-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.628.523/0001-40, representado neste ato pelo Presidente da Câmara o Sr. Gilson Carlos dos Santos, brasileiro, casado, vereador, residente e domiciliado na Rua Nova Campina, 83, Centro – Tamandaré/PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 4.407.677 SSP/PE e CPF nº. 735.460.384-87, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado, PEDRO LEANDRO DA SILVA 17037840491 (ROCHA - TREINAMENTOS, APOIO TÉCNICO E CONSULTORIA – ME), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.502.009/0001-01, com sede na Travessa São José, 41 – Centro – Joaquim Nabuco/PE, CEP 55.535-000, neste ato representado pelo procurador o Sr. Flávio Rocha de Moura Silva, brasileiro, solteiro, economista, engenheiro civil, residente e domiciliado na Travessa São José, 41 – Centro Joaquim Nabuco/PE, portador da cédula de identidade nº 7077858 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 064.197.674-74, doravante denominada de CONTRATADA, nos termos da Dispensa de Licitação Nº. 001/2023, com fundamento legal no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais normas legais pertinentes, mediante as cláusulas abaixo firmadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A contratação em tela tem amparo legal no Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Av. José Bezerra Sobrinho, s/n - Centro - Tamandaré – PE
CNPJ - 01.628.523/0001-40
Fone 081.3676-2760



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui o objeto do presente Instrumento à **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria em Administração Pública Municipal no âmbito de Licitações Públicas, mais precisamente na orientação das fases internas e externas, elaboração de Termo de Referência, Minutas de Editais, Contratos e Aditivos, decorrentes dos Processos Licitatórios, bem como Dispensa e Inexigibilidade de licitação, e também na gestão do Sagres (LICON) da Câmara Municipal de Vereadores de Tamandaré/PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Instrumento.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
MÊS	03	RS 5.000,00	RS 15.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 Será através de SERVIÇO, de acordo com o art. 6º, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E FORMA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços contratados deverão ser prestados na Sede da **Câmara Municipal de Vereadores de Tamandaré/PE, localizada na Av. José Bezerra Sobrinho, sn – Centro – Tamandaré/PE - CEP: 55578-000, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços às expensas do contratado, devendo ocorrer da seguinte forma:**

- Presencialmente, com no mínimo 02 (duas) visitas na semana, no horário das 07h00min às 13h00min, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Tamandaré/PE, conforme alínea “d” do item 4 do termo de referência;
- À distância, por meio de programa de troca de mensagens eletrônicas (e-mail, Whatsapp e/ou telegram), de segunda a sexta-feira no horário de expediente da Câmara;
- Por telefone, de segunda a sexta-feira no horário de expediente da Câmara.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São obrigações das partes:

I - DA CONTRATANTE:

- Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- Atestar as visitas técnicas do(s) profissional(is) da contratada;
- Aplicar as medidas corretivas que julgar necessárias;
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;
- Receber provisória e definitivamente o objeto nos termos Contratados;

Av. José Bezerra Sobrinho, s/n - Centro - Tamandaré – PE
CNPJ - 01.628.523/0001-40
Fone 081.3676-2760



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA



II - DA CONTRATADA:

- a) Executar o objeto contratado nos termos do Termo de Referência;
- b) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) Responder em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento.
- e) O contratante poderá ainda exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da contratada;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da contratante;
- g) Responsabilizar-se pela garantia dos serviços objeto do contrato dentro dos padrões adequados de qualidade segurança, durabilidade e desempenho;
- h) Responsabilizar-se pelo deslocamento para o local de realização dos serviços;
- i) Executar os serviços da forma estabelecida na proposta de execução de serviços apresentada.
- j) Prestar informações acerca dos serviços prestados;
- k) Cumprir integralmente o serviço estabelecido neste Termo;
- l) Informar à Administração sobre os Riscos Técnicos Previsíveis, e sobre as possibilidades de desenvolvimento, melhoria e aperfeiçoamento das metodologias e práticas da Administração Pública quanto ao objeto do contrato;
- m) Emitir relatórios dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

7.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2 A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Vereadores de Tamandaré/PE e não exclui nem reduz a responsabilidade contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

7.3 Definir como fiscal do Contrato decorrente do Termo de Referência a Sra. Ana Consuelo Xavier – Secretária Geral.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

8.2 Além da sanção prevista no subitem anterior ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

Av. José Bezerra Sobrinho, s/n - Centro - Tamandaré - PE
CNPJ - 01.628.523/0001-40
Fone 081.3676-2760



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA



- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor da intervenção, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da intervenção, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor da intervenção;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

8.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

8.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 A vigência do contrato será de até 03(três) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento deverá ser efetuado em parcelas mensais, conforme a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhado de relatório dos serviços prestados no período, todos devidamente atestados por servidor designado fiscal do contrato;

10.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação, sob pena de não ser processada e não paga;

10.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

10.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

Av. José Bezerra Sobrinho, s/n - Centro - Tamandaré - PE
CNPJ - 01.628.523/0001-40
Fone 081.3676-2760



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

10.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

10.7 Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo Órgão Contratante, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos financeiros para atender à contratação decorrente do processo de dispensa de licitação em epígrafe, estando constantes na seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora: 2 - Câmara Municipal de Vereadores de Tamandaré

Unidade Orçamentária: 010100 – Corpo Deliberativo e Secretaria

Classificação Funcional Programática: 01.031.0010.2003 – Manutenção das Atividades Administrativas

Categoria Econômica: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta Dispensa ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

12.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A contratada deverá contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à adequada execução dos serviços, mesmo que não estejam explicitados neste termo de referência.

12.2 Os casos omissos e dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Câmara Municipal de Vereadores de Tamandaré/PE.

Av. José Bezerra Sobrinho, s/n - Centro - Tamandaré – PE
CNPJ - 01.628.523/0001-40
Fone 081.3676-2760



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

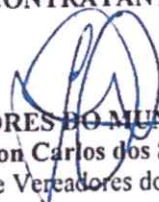
14.1 O Foro da Comarca de Tamarandé é o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, conjuntamente com as testemunhas abaixo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.


Tamarandé/PE, 23 de janeiro de 2023.




CONTRATANTE:


CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ
Gilson Carlos dos Santos
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Tamarandé

CONTRATADA:


PEDRO LEANDRO DA SILVA 17037840491
(ROCHA - TREINAMENTOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME)
Flávio Rocha de Moura Silva
Procurador

TESTEMUNHAS:


Leonardo C. de Almeida
Tesorero
Nome: _____
CPF: 377.381.194-70

CPF: _____

Nome: Maria Luíza Santana Batista Barros
CPF: 063.600.214-47

Av. José Bezerra Sobrinho, s/n - Centro - Tamarandé - PE
CNPJ - 01.628.523/0001-40
Fone 081.3676-2760



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"

Contrato Administrativo nº. 001/2023 - CMR

Processo Administrativo nº. 001/2023
Dispensa de Licitação nº. 001/2023



INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO ÂMBITO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, MAIS PRECISAMENTE NA ORIENTAÇÃO DAS FASES INTERNAS E EXTERNAS, ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA, MINUTAS DE EDITAIS, CONTRATOS E ADITIVOS, DECORRENTES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, BEM COMO DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, E TAMBÉM NA GESTÃO DO SAGRES (LICON) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO RIBEIRÃO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO RIBEIRÃO E PEDRO LEANDRO DA SILVA 17037840491 (ROCHA - TREINAMENTOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME).

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Ribeirão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO RIBEIRÃO, com sede na Avenida João Pessoa, 549 – Centro – Ribeirão/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.529.831/0001-71, representado neste ato pelo Presidente Sr. Itamar Melo da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Travessa Sesquicentenário, 408 - A – Centro – Ribeirão/PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 4.991.927 SSP/PE e CPF nº. 021.614.134-65, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado, PEDRO LEANDRO DA SILVA 17037840491 (ROCHA - TREINAMENTOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.502.009/0001-01, com sede na Travessa São José, 41 – Centro – Joaquim Nabuco/PE, CEP 55.535-000, neste ato representado pelo procurador o Sr. Flávio Rocha de Moura Silva, brasileiro, solteiro, economista, residente e domiciliado na Travessa São José, 41 – Centro Joaquim Nabuco/PE, portador da cédula de identidade nº 7077858 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 064.197.674-74, doravante denominada de CONTRATADA, nos termos da Dispensa de Licitação Nº. 001/2023, com fundamento legal no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais normas legais pertinentes, mediante as cláusulas abaixo firmadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A contratação em tela tem amparo legal no Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1



Câmara Municipal de Ribeirão
Casa "José Coutinho"

Fis. 186
Ano: 2024
CÂMARA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO

2.1 Constitui o objeto do presente Instrumento à **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria em Administração Pública Municipal no âmbito de Licitações Públicas, mais precisamente na orientação das fases internas e externas, elaboração de Termo de Referência, Minutas de Editais, Contratos e Aditivos, decorrentes dos Processos Licitatórios, bem como Dispensa e Inexigibilidade de licitação, e também na gestão do Sagres (LICON) da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Instrumento.**

CLÁUSULA TERCEIRA - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS

ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais)	R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)
Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria em Administração Pública Municipal no âmbito de Licitações Públicas, mais precisamente na orientação das fases internas e externas, elaboração de Termo de Referência, Minutas de Editais, Contratos e Aditivos, decorrentes dos Processos Licitatórios, bem como Dispensa e Inexigibilidade de licitação, e também na gestão do Sagres (LICON) da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão	Mês	05 (cinco)		

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 Será através de SERVIÇO, de acordo com o art. 6º, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E FORMA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços contratados deverão ser prestados na **Sede da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão, localizada na Avenida João Pessoa, 549 - Centro - Ribeirão/PE - CEP: 55520-000, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços às expensas do contratado, devendo ocorrer da seguinte forma:**

- a) Presencialmente, com no mínimo 02 (duas) visitas na semana, no horário das 07h00min às 13h00min, na sede da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão, conforme alinea "d" do item 4 do termo de referência;
- b) À distância, por meio de programa de troca de mensagens eletrônicas (e-mail, Whatsapp e/ou telegram), de segunda a sexta-feira no horário de expediente da Câmara;

[Handwritten signature and circular stamp]



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"



c) Por telefone, de segunda a sexta-feira no horário de expediente da Câmara.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - São obrigações das partes:

I - DA CONTRATANTE:

- a) Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- c) Atestar as visitas técnicas do(s) profissional(is) da contratada;
- d) Aplicar as medidas corretivas que julgar necessárias;
- e) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;
- f) Receber provisória e definitivamente o objeto nos termos Contratados;

II - DA CONTRATADA:

- a) Executar o objeto contratado nos termos deste Termo de Referência;
- b) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) Responder em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento.
- e) O contratante poderá ainda exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da contratada;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da contratante;
- g) Responsabilizar-se pela garantia dos serviços objeto do contrato dentro dos padrões adequados de qualidade segurança, durabilidade e desempenho;
- h) Responsabilizar-se pelo deslocamento para o local de realização dos serviços;
- i) Executar os serviços da forma estabelecida na proposta de execução de serviços apresentada.
- j) Prestar informações acerca dos serviços prestados;
- k) Cumprir integralmente o serviço estabelecido neste Termo;
- l) Informar à Administração sobre os Riscos Técnicos Previsíveis, e sobre as possibilidades de desenvolvimento, melhoria e aperfeiçoamento das metodologias e práticas da Administração Pública quanto ao objeto do contrato;
- m) Emitir relatórios dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

7.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2 A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão e

3



Câmara Municipal de Ribeirão
Casa "José Coutinho"



não exclui nem reduz a responsabilidade contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

7.3 Definir como fiscal do Contrato decorrente deste Termo de Referência o Sr. Elias Francisco da Silva – Técnico em Contabilidade e Secretário da CPL

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

8.2 Além da sanção prevista no subitem anterior ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor da intervenção, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da intervenção, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor da intervenção;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

8.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

8.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A vigência do contrato será de até 05(cinco) meses a contar de sua assinatura



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"



9.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo na hipótese de concluído os processos licitatórios e os processos de dispensa de licitação planejadas para o exercício de 2022, bem como a capacitação dos servidores esteja concluída;

9.3 A rescisão, desde logo, fica acordada que será amigável, sem ônus para a Câmara, seja a que título for pagando tão somente os serviços executados

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento deverá ser efetuado em parcelas mensais, conforme a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhado de relatório de frequência presencial do(s) técnico(s) da contratada e relatório dos serviços prestados no período, todos devidamente atestados por servidor designado fiscal do contrato;

10.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação, sob pena de não ser processada e não paga;

10.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

10.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

10.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

10.7 Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo Órgão Contratante, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos financeiros para atender à contratação decorrente do processo de dispensa de licitação em epigrafe, estão constantes na seguinte classificação orçamentária:

01.01 - Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara
0103101012.090 – Manutenção das Atividades da Câmara
Despesa: 33903500 - Serviços de Consultoria
Sub Elemento: 226 Diversos Serviços de Consultoria



Câmara Municipal de Ribeirão
Casa "José Coutinho"



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta Dispensa ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

12.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A contratada deverá contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à adequada execução dos serviços, mesmo que não estejam explicitados neste termo de referência.

12.2 Os casos omissos e dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão.

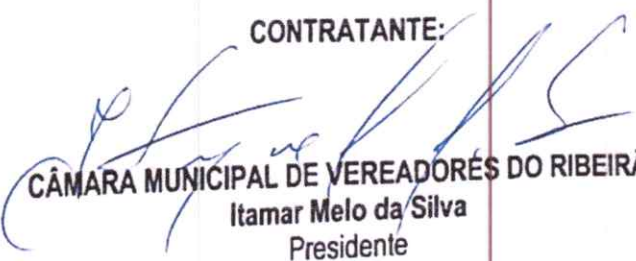
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO


14.1 O Foro da Comarca de Ribeirão é o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, conjuntamente com as testemunhas abaixo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Ribeirão/PE, 05 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE:


CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO RIBEIRÃO
Itamar Melo da Silva
Presidente

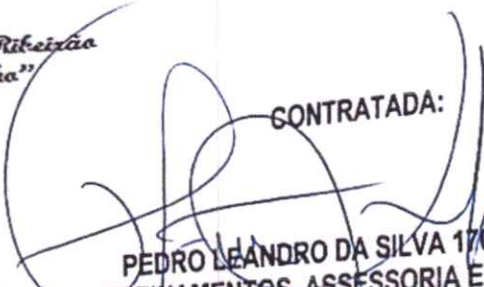

-6

CNPJ - 11.529.831/0001-71



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"

CONTRATADA:


PEDRO LEANDRO DA SILVA 17037840491
(ROCHA - TREINAMENTOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME)
Flávio Rocha de Moura Silva
Procurador



TESTEMUNHAS:

Nome: gustaci Ferrreira da Silva

CPF: 352.306-224.75.

Nome: gabriela Araújo da Silva

CPF: 023531544-33

Flávio Rocha de Moura Silva

Brasileiro, solteiro, 37 anos
Travessa São José, nº. 41
Centro – Joaquim Nabuco – PE
Telefone: (81) 99284-0478/ E-mail: licita.rocha40@gmail.com



OBJETIVO

Consultor em Licitações e Contratos

FORMAÇÃO

- **Pós-Graduado – MBA em Gestão Pública Municipal.** FAVIP – Faculdade do Vale do Ipojuca, conclusão em 2013.
- **Graduado em Bacharelado em Ciências Econômicas.** FAVIP – Faculdade do Vale do Ipojuca, conclusão em 2010.
- **Graduado em Bacharelado em Engenharia Civil.** UNINASSAU – Caruaru/PE, conclusão em 2020.
- **Graduado em Bacharelado em Direito.** Faculdade dos Palmares - FAP – Palmares/PE.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **2023 – Câmara de Vereadores do Município de Tamandaré/PE**

Cargo/ Função: Consultor e Assessor em Licitações e Contratos

Principais atividades: Orientação quanto ao cumprimento dos prazos para envio de documentação aos órgãos de controle externo, orientar nas questões referentes a Procedimentos Licitatórios e Contratações Diretas, verificar a conformidade da documentação inerente aos Processos Licitatórios e Contratações diretas.

- **2016-2023 – Fundo Previdenciário do Município dos Palmares/PE**

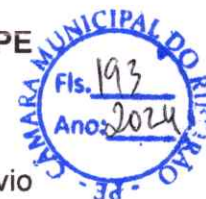
Cargo/ Função: Consultor e Assessor em Administração Pública Municipal na Área de Controladoria Interna e Licitações e Contratos

Principais atividades: Realizar análise das despesas (empenho, liquidação e pagamento), verificar a conformidade da documentação inerente ao processo de despesa, orientação quanto às contratações de pessoal, orientação quanto ao cumprimento dos prazos para envio de documentação aos órgãos de controle externo, orientar nas questões referentes a Procedimentos Licitatórios, verificar a conformidade da documentação inerente aos Processos Licitatórios.

- **2017-2023 – Autarquia Previdenciária do Município do Ipojuca/PE**

Cargo/ Função: Consultor e Assessor em Licitações e Contratos

Principais atividades: Orientação quanto ao cumprimento dos prazos para envio de documentação aos órgãos de controle externo, orientar nas questões referentes a Procedimentos Licitatórios e Contratações Diretas, verificar a conformidade da documentação inerente aos Processos Licitatório e Contratações Diretas.



- **2017-2023 – Prefeitura Municipal de Ribeirão/PE**

Cargo/ Função: Consultor e Assessor em Licitações e Contratos

Principais atividades: Orientação quanto ao cumprimento dos prazos para envio de documentação aos órgãos de controle externo, orientar nas questões referentes a Procedimentos Licitatórios, verificar a conformidade da documentação inerente aos Processos Licitatórios e Contratações Diretas.

- **2022-2023 – Câmara de Vereadores do Município do Ribeirão/PE**

Cargo/ Função: Consultor e Assessor em Licitações e Contratos

Principais atividades: Orientação quanto ao cumprimento dos prazos para envio de documentação aos órgãos de controle externo, orientar nas questões referentes a Procedimentos Licitatórios, verificar a conformidade da documentação inerente aos Processos Licitatórios e Contratações Diretas.

- **2020 – Secretaria de Saúde do Município de Olinda/PE**

Cargo/ Função: Consultor e Assessor em Licitações e Contratos

Principais atividades: Orientação quanto ao cumprimento dos prazos para envio de documentação aos órgãos de controle externo, orientar nas questões referentes a Procedimentos Licitatórios e Contratações Diretas, verificar a conformidade da documentação inerente aos Processos Licitatórios e Contratações Diretas.

- **2019 – Agência de Desenvolvimento do Município do Ipojuca/PE**

Cargo/ Função: Consultor e Assessor em Licitações e Contratos

Principais atividades: Orientação quanto ao cumprimento dos prazos para envio de documentação aos órgãos de controle externo, orientar nas questões referentes a Procedimentos Licitatórios, verificar a conformidade da documentação inerente aos Processos Licitatórios e Contratações Diretas.

- **2021-2023 – Prefeitura, Fundo de Saúde e Fundo de Desenvolvimento Social do Município da Gameleira/PE**

Cargo/ Função: Pregoeiro



Principais atividades: Receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações na modalidade Pregão para as compras e serviços no âmbito da administração pública municipal.

- **2017-2020 – Prefeitura, Fundo de Educação, Autarquia de Trânsito – AMDESTRAN e Fundação de Cultura do Município dos Palmares/PE**

Cargo/ Função: Pregoeiro e Presidente da Comissão de Licitação

Principais atividades: Receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao Cadastramento de licitantes para as compras e serviços no âmbito da administração pública municipal.

- **2013-2016 – Fundação de Cultura Hermilo Borba Filho – Palmares/PE**

Cargo/ Função: Assessor Técnico e operacional das ações administrativas da Fundação de Cultura

Principais atividades: Realizar análise das despesas (empenho, liquidação e pagamento), verificar a conformidade da documentação inerente ao processo de despesa, orientação quanto às contratações de pessoal, orientação quanto ao cumprimento dos prazos para envio de documentação aos órgãos de controle externo, orientar nas questões referentes a Procedimentos Licitatórios e Contratações Diretas, verificar a conformidade da documentação inerente aos Processos Licitatórios e Contratações Diretas, orientação na execução de ações integradas com as demais secretarias do município e Assessorar a Fundação na gestão da Política Municipal de Cultura.

- **2009-2016 – Prefeitura, Fundo de Educação, Fundo de Saúde, Fundo de Assistência Social e Instituto de Previdência Social do Município de Joaquim Nabuco/PE**

Cargo/ Função: Diretor de Finanças/ Pregoeiro e Presidente da Comissão de Licitação

Principais atividades: Receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao Cadastramento de licitantes para as compras e serviços no âmbito da administração pública municipal.

- **2007-2008 – Posto Frei Caneca Ltda**

Cargo: Assistente Administrativo e Financeiro

Principais atividades: Contas a pagar e a receber, controle do fluxo e fechamento de caixa, pagamento de funcionários.

- **2006-2007 – Usina Pumaty S/A**

Cargo: Digitador.

Principais atividades: Cadastro em sistema da saída de mercadoria, elaboração de memorandos e apontamento dos funcionários do armazém de açúcar.



QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

- **Curso sobre GFCA 2021 - O CONTROLE DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.** Escola de Gestão Pública do TCE/PR (2023)
- **Curso sobre NLL 2023 - NOÇÕES GERAIS.** Escola de Gestão Pública do TCE/PR (2023)
- **Curso sobre NLL 2023 - PLANO ANUAL DE COMPRAS.** Escola de Gestão Pública do TCE/PR (2023)
- **Minicurso Lei 14.133/2021 - Descomplicando e Aplicando.** Escola de Contas Públicas Prof. Barreto Guimarães (2023)
- **Curso Nova Lei de Licitações e Contratos: Uma Abordagem Geral.** Escola de Contas Públicas Prof. Barreto Guimarães (2023).
- **Curso de Licitação em Medicamentos e Material Médico Hospitalar.** Escola de Contas Públicas Prof. Barreto Guimarães (2023).
- **Curso de Formação em Agente de Contratação.** Instituto Partner (2023).
- **Curso Os Impactos da Nova Lei de Licitações.** Bolsa Nacional de Compras (2022).
- **Curso de Formação de Preços de Referência para Aquisição Pública.** Escola de Contas Públicas Prof. Barreto Guimarães (2021).
- **Curso de Capacitação em Sistema de Registro de Preços.** Escola de Contas Públicas Prof. Barreto Guimarães (2019).
- **Curso de Capacitação em Sistema de Pregão Eletrônico.** Bolsa Nacional de Compras (2019).
- **Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos.** Escola de Contas Públicas Prof. Barreto Guimarães (2012).
- **Curso de Formação de Pregoeiro Público Municipal.** Escola de Contas Públicas Prof. Barreto Guimarães (2011).
- **Curso de Elaboração de Termos de Referência para Aquisição de Bens e Serviços.** Escola de Contas Públicas Prof. Barreto Guimarães (2011).
- **Curso de Estruturação da Função Auditoria Interna – Noções Básicas.** Escola de Contas Públicas Prof. Barreto Guimarães (2011).
- **Curso de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia.** Escola de Contas Públicas Prof. Barreto Guimarães (2011).
- **Curso de Licitação Pública – Noções Básicas.** Escola de Contas Públicas Prof. Barreto Guimarães (2010).
- **Curso de Atualização do Módulo de Licitações e Contratos do Sistema Audin – Auditoria e Informações.** Escola de Contas Públicas Prof. Barreto Guimarães (2010).
- **Curso de Treinamento do Sistema Audin – Auditoria e Informações.** Escola de Contas Públicas Prof. Barreto Guimarães (2009).



CERTIFICADO

ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROF. BARRETO GUIMARÃES

Certifica que

FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA

Participou do curso SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - CARUARU, com carga horária de 16 h/a, no período de 9/10/2019 a 9/11/2019, em CARUARU/PE.

CARUARU/PE, 16 de Setembro de 2019.

Ulrica Maria Cardoso dos Santos
Coordenadora Geral da Escola de Contas



CODIGO DE AUTENTICIDADE: 3012001965110604631035461062019



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS



Escola de Contas Públicas
Professor Barreto Guimarães
Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

CERTIFICADO

**A Escola de Contas Públicas Prof. Barreto Guimarães certifica que
FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA**

Participou do curso de **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, ministrado pela professora **ANDRÉA CLÁUDIA MONTEIRO**, no período de 26 a 30 de Março de 2012, em Recife/PE.

Recife, 30 de março de 2012

Coordenador Geral

MARIA PAULA ANTÃO DE VASCONCELOS



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1.1 FUNDAMENTOS
- 1.2 DEFINIÇÃO
- 1.3 CARACTERÍSTICAS
- 1.4 REGRAS GERAIS
- 1.5 FORMALIZAÇÃO
- 1.6 ALTERAÇÃO
 - 1.6.1 TEORIA DA IMPREVISÃO
 - 1.6.2 FORÇA MAIOR
 - 1.6.3 CASO FORTUITO
 - 1.6.4 FATO DO PRÍNCIPE
 - 1.6.5 FATO DA ADMINISTRAÇÃO
 - 1.6.6 INTERFERÊNCIAS IMPREVISTAS
 - 1.6.7 O RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E O REAJUSTE
- 1.7 EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO
- 1.8 DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
- 1.9 SANÇÕES

Coordenadora de Apoio Pedagógico: **Fernanda Lucia Pereira da Silva**

CARGA-HORÁRIA: 20 Horas-Aula



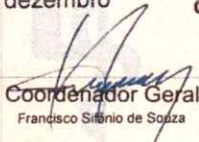
CERTIFICADO

A Escola de Contas Públicas Prof. Barreto Guimarães certifica que

FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA

participou do Curso de **FORMAÇÃO DE PREGOEIRO PÚBLICO MUNICIPAL**, ministrado pelos professores **JOSÉ VIEIRA DE SANTANA** e **TELMO ARAÚJO DA ROCHA**, no período de 21 de novembro a 02 de dezembro de 2011 em Recife/PE.

Recife, 02 de dezembro de 2011


Coordenador Geral
Francisco Sílvio de Souza



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MÓDULO TEÓRICO

Parte I: CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Características e principais diferenças em relação às outras modalidades

1.1. A regra da licitação e o pregão

1.2. Principais diferenças em relação às outras modalidades

2. Bem e serviço comum

3. Formas de realização de licitação na modalidade pregão

Parte II: LEGISLAÇÃO

1. Competências legislativas em matéria de licitação e contratos públicos

2. Normas gerais e locais sobre pregão na forma presencial e eletrônico

Parte III: FASE INTERNA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO

1. O pregoeiro e a equipe de apoio

1.1. Perfil do pregoeiro

1.2. Competência

1.3. Importância da negociação

1.4. Equipe de apoio

2. Requisição do objeto: importância e cautelas

3. Documentos de habilitação e a Lei Complementar nº 123/2006

4. Impugnação ao edital do pregão

5. O contrato

Parte IV: FASE EXTERNA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

1. Publicidade da licitação na modalidade pregão

2. Procedimentos iniciais da sessão pública

2.1. Credenciamento dos licitantes

2.2. Cumprimento dos requisitos de habilitação

3. Classificação de propostas e seleção de licitantes para a fase de lance

4. A fase de lance ou de disputa

5. O direito de preferência

6. Julgamento das propostas e decisão sobre a sua aceitabilidade

7. Negociação

8. O julgamento de habilitação e o recurso na modalidade pregão

9. Adjudicação e homologação

10. Lavratura da ata

Parte V: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

1. Requisitos legais para sua realização

2. Características do pregão na forma eletrônica

3. Finalidades e vantagens do pregão eletrônico

MÓDULO PRÁTICO

1. O histórico do Pregão eletrônico no Brasil

2. Pressupostos Jurídicos e Administrativos

3. Responsabilidades do pregoeiro

4. Etapas procedimentais do pregão eletrônico

5. Credenciando-se no sistema licitações-e do Banco do Brasil

6. Como obter a chave e senha de acesso ao sistema

7. Como funciona o sistema Licitações-e

8. Modalidades disponíveis no sistema Licitações-e

9. Configuração de Software Necessária para Acessar Licitações-

10. Encaminhamento de Dúvidas dos usuários

11. USANDO O SISTEMA LICITAÇÕES-E

12. Conhecendo a Página das Licitações-e

13. Criando o processo licitatório no sistema

14. Cadastrando um Item

15. Anexando o Arquivo do Edital no Processo

16. Publicação e Alterações pela Autoridade Competente

17. Recebendo Propostas

18. Visão do Fornecedor das Mensagens do Pregoeiro

19. Abertura das Propostas

20. Desclassificando e Reclassificando Propostas

21. Iniciando a Disputa

22. Abertura dos Lotes

23. Finalizando a Disputa e Iniciando Tempo Randômico

24. Aplicando o Empate Fictuo

25. Vendo o Histórico das Propostas

26. Negociando com o Vencedor

27. Declaração de Vencedor

28. Acolhimento de Recursos

29. Desclassificando o Fornecedor

30. Reclassificando o Fornecedor

31. Detalhamento da Proposta

32. Inserção na Ata do Processo

33. Seleção de Equipe de Apoio para Ata

34. Adjudicação do Processo

35. Publicação da Ata.

36. Homologando o Processo

Coordenador de Apoio Pedagógico: **Maria Auxiliadora Fonseca de Sena**

CARGA-HORÁRIA: 32 Horas-Aulas



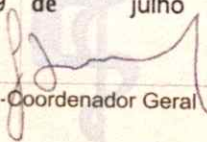
CERTIFICADO

A Escola de Contas Públicas Prof. Barreto Guimarães certifica que

FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA

participou do curso **ESTRUTURAÇÃO DA FUNÇÃO AUDITORIA INTERNA – NOÇÕES BÁSICAS**, ministrado pela professora ROSEANE MILANEZ DE FARIAS, no período de 25 a 29 de julho de 2011, em Recife/PE.

Recife, 29 de julho de 2011.


GUSTAVO PIMENTEL C. PEREIRA - Coordenador Geral em Exercício



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Controle Interno

- 1.1. Introdução
- 1.2. Objetivos
- 1.3. Princípios básicos
- 1.4. Sistema de Controle Interno (SCI) - foco na Resolução TC nº 001/2009
- 1.5. Funções do órgão central do SCI
- 1.6. A função Auditoria Interna no processo de controle.

2. Auditoria Interna

- 2.1. Aspectos Gerais
- 2.2. Estruturação
- 2.3. Objetivos
- 2.4. Planejamento de Auditoria
- 2.5. Execução de trabalhos de auditoria interna
- 2.6. Responsabilidades e qualificação do auditor interno
- 2.7. Procedimentos de auditor
- 2.8. Papéis de trabalho
- 2.9. Programa de Auditoria
- 2.10. Relatório de Auditoria

Coordenadora de Apoio Pedagógico: Sylvana Maria Lima de Queiroz

CARGA-HORÁRIA: 20 Horas-Aula

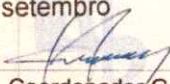


CERTIFICADO

**A Escola de Contas Públicas Prof. Barreto Guimarães certifica que
FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA**

Participou do curso de **ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**, ministrado pela professora ANA TEREZA VENTURA COELHO, no período de 12 a 16 de setembro de 2011, em Recife/PE.

Recife, 16 de setembro de 2011


Coordenador Geral
FRANCISCO SIFÔNIO DE SOUSA



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Introdução

2. Importância do planejamento na elaboração do Termo de Referência

- 2.1. Conhecimento pormenorizado do objeto
- 2.2. Escolha da modalidade de licitação
- 2.3. Passos primordiais para o planejamento

3. Definição do Termo de Referência

4. Conteúdo e seus elementos obrigatórios de acordo com os decretos do pregão

5. Obrigatoriedade da elaboração do Termo de Referência (entes federal, estadual e municipal)

- 5.1. Doutrina
- 5.2. Órgão de controle externo

6. Finalidade do TR

- 6.1. Documento de fase interna ou anexo do edital?

7. Pesquisa de preços e sua planilha de custo

- 7.1. Cronograma físico-financeiro

8. Responsabilidade na elaboração do TR

- 8.1. A quem cabe?
- 8.2. Atuação da assessoria jurídica

9. O que deve conter um TR

- 9.1. Objeto, definição e critérios de aceitação
- 9.2. Orçamento detalhado
- 9.3. Métodos e estratégias de suprimento
- 9.4. Prazo de execução

10. Como é a fiscalização e o gerenciamento do contrato

Coordenadora de Apoio Pedagógico: **Lúcia Helena Valença**

CARGA-HORÁRIA: 20 Horas-Aula



CERTIFICADO

A Escola de Contas Públicas Prof. Barreto Guimarães certifica que
FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA

participou do curso de LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ministrado pelo Professor
ADOLFO LUIZ SOUZA DE SÁ, no período de 07 a 11 de fevereiro de 2011, em RECIFE/PE.

Recife, 07 de fevereiro de 2011

GUSTAVO PIMENTEL C. PEREIRA - em exercício
Coordenador Geral



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- A ARCABOUÇO JURÍDICO APLICADO ÀS LICITAÇÕES
 - B PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO
 - C DEFINIÇÕES DE OBRA E SERVIÇO
 - D PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO, NECESSIDADE DE PLANEJAMENTO DO CUSTO E DO TEMPO
 - E FORMAS, REGIMES, TIPO DE LICITAÇÃO, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS
 - F MODALIDADES, FRACIONAMENTO E PARCELAMENTO
 - G CONDIÇÕES RESTRITIVAS E QUALIFICAÇÕES TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA
 - H REAJUSTAMENTO, COMPENSAÇÕES POR ATRASO DE PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
- Legislação pertinente ao exercício da Engenharia e da Arquitetura/Urbanismo
- Bibliografia e páginas eletrônicas utilizadas

Coordenadora de Apoio Pedagógico: Ana Cynthia de L. Moury Fernandes

CARGA-HORÁRIA: 20Horas-Aula



CERTIFICADO

A Escola de Contas Públicas Prof. Barreto Guimarães certifica que
FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA

participou do curso de LICITAÇÃO PÚBLICA – NOÇÕES BÁSICAS, ministrado pelo Professor GEORGE PIERRE DE LIMA SOUZA, no período de 26 a 30 de julho de 2010, em Recife/PE.

Recife, 30 de julho de 2010

Coordenador Geral

FRANCISCO SIFÔNIO DE SOUSA



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Princípios que Regem as Licitações e Contratos

Conceito e Finalidade da Licitação

Objeto da Licitação

Tipos de Licitação

Modalidades de Licitação /Prazos e Forma de Publicidade

Procedimentos Especiais: Sistema de Registro de Preços/Pré-Qualificação/Credenciamento

Vícios de Editais

Anulação e Revogação

Dispensa e Inexigibilidade: Formalização

Processo Licitatório: Conteúdo Obrigatório

Comissão de Licitação/Pregoeiro: Atribuições, Composição, Investidura, Recondição e Responsabilidades

Contratos Administrativos: Definição

Formalização dos Contratos Administrativos

Características dos Contratos Administrativos.

Execução dos Contratos Administrativos

Alteração dos Contratos Administrativos

Inexecução e Rescisão dos Contratos Administrativos

Exercícios

Coordenadora de Apoio Pedagógico: **Lúcia Helena Valença**

CARGA-HORÁRIA: 20 Horas-Aula




CERTIFICADO

A Escola de Contas Públicas Prof. Barreto Guimarães certifica que

FLAVIO ROCHA DE MOURA SILVA

participou do curso **ATUALIZAÇÃO DO MÓDULO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SISTEMA AUDIN**, ministrado pela professora ROSEANE MILANEZ DE FARIAS, no dia 07 de julho de 2010, em Recife/PE.

Recife, 07 de julho de 2010.


Coordenador Geral
FRANCISCO SIFÔNIO DE SOUSA



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. VISÃO GERAL DO AUDIN

- 1.1. Funcionamento do Sistema
- 1.2. Resolução T. C. nº. 002/2009
- 1.3. Diretrizes e Prazos para 2010
- 1.4. Como Acessar o Sistema AUDIN

2. MÓDULO DE CADASTRO DE USUÁRIOS E DE CADASTRO DE UG

- 2.1. Funcionamento Geral
- 2.2. Principais modificações

3. MÓDULO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 3.1. Comissão de Licitação: principais alterações
- 3.2. Processos Licitatórios: revisão com as principais alterações na utilização das abas de instauração, edital, licitantes, habilitação, julgamento, homologação/adjudicação
- 3.3. Reenvio e Desbloqueio de Movimento
- 3.4. Contratos: revisão com as principais atualizações ocorridas para o registro e formalização dos dados
- 3.5. Execução Financeira dos Contratos: o que mudou

Coordenadora de Apoio Pedagógico: **Sylvana Maria Lima de Queiroz**

CARGA-HORÁRIA: 8 Horas-Aula



CERTIFICADO

**A Escola de Contas Públicas Prof. Barreto Guimarães certifica que
FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA**

participou do **TREINAMENTO DO AUDIN**, ministrado pelos instrutores **EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS** E **ROSEANE MILANÊZ DE FARIAS**, no período de 18 a 22 de maio de 2009, em Recife/PE.

Recife, 22 de maio de 2009


Coordenador Geral
RICARDO MARTINS PEREIRA



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1) Visão geral do sistema e normatização;
- 2) Apresentação dos módulos
 - a. Acesso: *login* e senha;
 - b. Cadastro de Usuários: cadastro / atualização / exibição;
 - c. Cadastro de Unidade Gestora: cadastro / atualização / exibição;
 - d. Administração: visão geral;
 - e. Licitações e Contratos
 - i. Comissão de licitação: cadastro / atualização / exibição / listagem;
 - ii. Instauração de processos licitatórios: cadastro / atualização / exibição / listagem.
 - iii. Edital: cadastramento / exibição dos dados de edital;
 - iv. Licitantes: cadastramento / exibição dos dados dos licitantes;
 - v. Habilitação: cadastramento / exibição dos dados de habilitação;
 - vi. Julgamento: cadastramento / exibição dos dados de julgamento;
 - vii. Homologação / adjudicação: cadastramento / exibição dos dados de homologação e adjudicação;
 - viii. Reenvio de movimento e desbloqueio de movimento;
 - ix. Demonstração da alteração do estágio e da situação do processo.
 - f) Contratos
 - i. Cadastro / Atualização/ Exibição dos dados do contrato/ Listagem / Execução Financeira / Exposição sobre alteração do estágio e da situação do contrato / versão consolidada dos contratos.
 - g) Termos aditivos
 - i. Cadastro / Atualização / Exibição / Formalização.

- **Coordenador de apoio:** Fernanda Lucia Pereira da Silva

CARGA-HORÁRIA: 36 horas-aula



CERTIFICADO



A Escola de Contas Públicas Prof. Barreto Guimarães certifica que

FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA

participou do II SEMINÁRIO "TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO E GESTORES MUNICIPAIS - PARCERIA PARA UMA GESTÃO PÚBLICA DE RESULTADOS", nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2009, em Recife/PE.

Recife, 04 de fevereiro de 2009

Coordenador Geral
RICARDO MARTINS PEREIRA



PROGRAMAÇÃO

1º DIA - 03 DE FEVEREIRO DE 2009

Horário	Atividade	Palestrante
8h	Credenciamento	
9h	Abertura	Conselheiro Severino Otávio
9h15	O TCE-PE e os Municípios - Parceria para uma gestão pública de resultados	Conselheiro Valdecir Pascoal
10h	Lei de Responsabilidade Fiscal: Abordagem prática	Jackson Francisco de Oliveira
10h50	Perguntas	
11h	Intervalo	
11h20	Controle Interno Municipal: Ferramenta de apoio à gestão de resultados	Luciene Cartaxo
12h	Perguntas	
12h10	Almoço	
14h10	Processo Orçamentário Municipal	Taciana Mota
14h50	Perguntas	
15h00	Gestão da Previdência do Servidor Municipal	Ricardo Souza
15h40	Perguntas	
15h50	Intervalo	
16h10	Admissões e Aposentadorias no Serviço Público	Marconi Karley e Araken Ypiranga
16h50	Perguntas	
17h	Término	

2º DIA - 04 DE FEVEREIRO DE 2009

Horário	Atividade	Palestrante
8h30	Gestão da Saúde pública nos Municípios - Foco nos resultados	Luciene Cartaxo/ Júlio César Rodrigues
9h10	Perguntas	
9h20	Gestão de Educação nos Municípios - Foco nos resultados	Ricardo Ferreira da Silva
10h	Perguntas	
10h10	Intervalo	
10h30	Aspectos Relevantes em Licitações e Contratos	Andréa Magalhães
11h10	Perguntas	
11h20	O Prefeito como Agente Empreendedor	Alandeives Souto
12h	Perguntas	
12h10	Almoço	
14h10	Gestão de Custos	Isaac Seabra
15h	Perguntas	
15h10	Gestão de Obras e Serviços de Engenharia	Gustavo Pimentel
16h	Perguntas	
16h10	Intervalo	
16h20	Responsabilização dos Gestores Públicos	Cristiano Pimentel
17h	Perguntas	
17h10	Coquetel de Encerramento/ Entrega dos Certificados	

Certificado de Participação

Conferido à: **FLAVIO ROCHA DE MOURA SILVA**
CPF: **064.197.674-74** Município/UF: **JOAQUIM NABUCO-PE**
Entidade:



Evento: **NLL 2023 - PLANO ANUAL DE COMPRAS**

Data/Período: **9 DE SETEMBRO DE 2023**

Local: **EGP ONLINE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

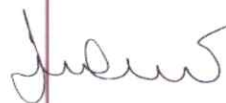
Carga Horária: **1 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Curitiba, 19 de Setembro de 2023



Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública



Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado de Participação

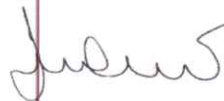
- Plano Anual de compras. Necessidade de planejamento.
- Conteúdo. Processos de realização.
- Previsão na Lei n.º 14.133/2021.



Curitiba, 19 de Setembro de 2023



Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública



Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado de Participação

Conferido à: **FLAVIO ROCHA DE MOURA SILVA**
CPF: **064.197.674-74** Município/UF: **JOAQUIM NABUCO-PE**
Entidade:



Evento: **NLL 2023 - NOÇÕES GERAIS**

Data/Período: **9 DE SETEMBRO DE 2023**

Local: **EGP ONLINE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

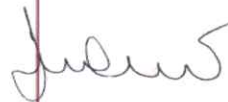
Carga Horária: **2 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Curitiba, 19 de Setembro de 2023



Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública



Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado de Participação

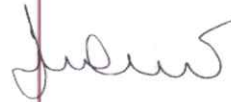
- Incidência da lei de licitações (Lei n.º 14.133/21).
- Hipóteses.
- Vigência perante a Lei n.º 8.666/93.
- Novidades em relação às microempresas e empresas de pequeno porte.
- Principais definições.



Curitiba, 19 de Setembro de 2023



Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública



Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado de Participação

Conferido à: **FLAVIO ROCHA DE MOURA SILVA**
CPF: **064.197.674-74** Município/UF: **JOAQUIM NABUCO-PE**
Entidade:



Evento: **GFCA 2021 - O CONTROLE DE CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

Data/Período: **18 DE SETEMBRO DE 2023**

Local: **EGP ONLINE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

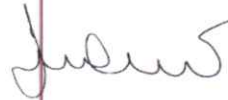
Carga Horária: **1 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Curitiba, 20 de Setembro de 2023



Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública



Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

- Contratos administrativos. Controle.
- Observações ao art. 169 da Lei n.º 14.133/21.
- Fiscalização pelos agentes públicos.
- Controle interno.
- Fiscalização pelos Tribunais de Contas.



Curitiba, 20 de Setembro de 2023

Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública

Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



CERTIFICADO

Certificamos que inscrito(a)

Flávio R. de Moura Silva

participou integralmente do evento

“Conexão Portal na Prática - edição Recife/PE”

12h

Carga Horária

30 e 31/01/2023

Data

Recife - PE

Local

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS



Jacoby Fernandes & Reolo
ADVOCADOS ASSOCIADOS

Leonardo César de Carvalho Ladeira

Leonardo Ladeira

CEO do Portal de Compras Públicas





Evento

Conexão Portal na prática edição Recife/PE

Grade horária

30/01/2023

09:00 – 09:20 – Abertura do evento
09:20 – 10:00 – Plataformas eletrônicas em Licitações e integração ao PNCP
10:10 – 11:00 – A Importância da Regulamentação nos Municípios
11:10 – 12:00 – As Modalidades de Licitação de acordo com a Lei 14.133/2021.
12:00 – 14:00 – Intervalo (almoço)
14:00 – 15:00 – A preparação da fase interna na Nova Lei de Licitações.
15:00 – 15:30 – Intervalo (coffee break)
15:30 – 17:00 – As principais diferenças entre a Lei 8.666/1993 e a 14.133/2021
17:15 – Encerramento.

31/01/2023

09:00 – 09:30 – Abertura
09:30 – 10:30 – Conhecendo o Portal de Compras Públicas
10:30 – 11:30 – A regulamentação da Lei 14.133/2021 nos municípios
11:30 – 13:30 – Intervalo (almoço)
13:30 – 15:00 – Portal na Prática – Dispensa Eletrônica
15:00 – 15:30 – Intervalo (coffee break)
15:30 – 17:00 – Portal na Prática – Pregão e Concorrência Eletrônica
17:15 – Encerramento.

12h
Carga Horária

30 e 31/01/2023
Data

Recife - PE
Local

Leonardo Ladeira de Carvalho Ladeira

Leonardo Ladeira
CEO do Portal de Compras Públicas





BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

Certificamos que:

Flávio Rocha de Moura Silva

CPF: 064.197.674-74

Participou do CURSO DE CAPACITAÇÃO EM SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO, ministrado à distância no dia 16 de Outubro de 2019, com carga horária de 1h30, tendo obtido 100% de presença e aproveitamento.

RUBIA MARIA DE OLIVEIRA
Presidente



CERTIFICADO

Certifico que

FLÁVIO SILVA

Participou do curso

NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: Uma Abordagem Geral - 23-01

Na modalidade à distância, com carga horária de 20 h/a.

Recife, 18 de junho de 2023

Breno Spindola
Breno César Spindola Correia
Coordenador Geral da Escola de Contas



jEsLaWB84J

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

NOME:

FLÁVIO SILVA

CURSO:

NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: Uma Abordagem Geral - 23-01

CARGA HORÁRIA: NOTA:

20 Horas 100,00

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MÓDULO I

01. Campos de aplicação objetiva e subjetiva da nova lei; Vigência; Regras de transição
02. Disposições da nova lei sobre o controle externo e interno das contratações governamentais
03. As atribuições do agente de contratação e equipe de apoio

MÓDULO II

04. Contratação direta
05. Processamento da Licitação: Fases, planejamento da contratação, modalidades, critérios de julgamento, modos de disputa e publicidade
06. Regras específicas para as compras e contratações de obras e serviços de engenharia

MÓDULO III

07. Sistema de registro de preços
08. Regime de preferências e desempate, habilitação e saneamento

MÓDULO IV

09. Contratos administrativos
10. Sanções e crimes previstos

Certificado registrado na Escola de Contas Públicas do TCE-PE. sob o código JEslAWB84J

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode, ou, caso desejar, informar o código acima na opção verificação de certificado no endereço <https://www.moodle.tce.pe.gov.br/ava-escola>.



Escola de Contas Públicas
PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES

TCEPE



CERTIFICADO



Escola de Contas Públicas
PROFESSOR BARRETO GUTMARRAS

TCEPE

Certifico que

FLÁVIO SILVA

Participou do curso

MINICURSO LEI 14.133/2021 - DESCOMPLICANDO E APLICANDO

Na modalidade à distância, com carga horária de 4h/a.

Recife, 29 de agosto de 2023

Breno Spindola

Breno César Spindola Correia
Coordenador Geral da Escola de Contas



hueTVq0xhl

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

NOME:
FLÁVIO SILVA

CURSO: **MINICURSO LEI 14.133/2021 - DESCOMPLICANDO E APLICANDO**
CARGA HORÁRIA: **04 Horas** NOTA: **100,00**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MÓDULO I

- 01. Planejamento das contratações públicas;
- 02. Check list para construção de um ETP e TR.

Certificado registrado na Escola de Contas Públicas do TCE-PE.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode, ou, caso desejar, informar o código acima na opção verificação de certificado no endereço <https://escola.tce.pe.gov.br>



Escola de Contas Públicas
PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES

TCEPE



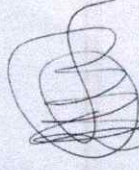
Certificado

O Instituto Partner certifica que:

FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA

Concluiu o Curso de Formação em Agente de Contratação.

Com carga horária de 12 horas.



GUSTAVO SCHECHTEL

Diretor

ip INSTITUTO
PARTNER

CNPJ: 42.912.077/0001-88



Gerado em: 26/01/2023 20:29:43

CERTIFICADO



Escola de Contas Públicas
PROFESSOR BARRETO GUTMARAES

TCEPE

Certifico que

FLÁVIO SILVA

Participou do curso

LICITAÇÃO EM MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR - 23-02

Na modalidade à distância, com carga horária de 20 h/a.

Recife, 17 de março de 2023

Breno Spindola

Breno César Spindola Correia
Coordenador Geral da Escola de Contas



08HuZVKoi4

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

NOME:

FLÁVIO SILVA

CURSO:

LICITAÇÃO EM MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR - 23-02

CARGA HORÁRIA: NOTA:

20 Horas 87,50

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Por que planejar a licitação é tão importante?

Mas, afinal, o que é planejar uma licitação?

O ETP é obrigatório para as licitações de medicamentos de material médico-hospitalar?

Por onde começar a elaboração do ETP?

Descrita a necessidade da contratação, qual o próximo estágio do ETP? Como descobrir o consumo histórico dos materiais que se pretende adquirir?

É lícito adicionar ao consumo histórico um percentual como margem de segurança para se definir a quantidade estimada para a contratação?

É lícito, na aquisição de medicamentos, em substituição à definição das quantidades estimadas para a contratação, utilizar-se de tabelas de representante no setor farmacêutico, como a da ABCFARMA ou Brasindice, e ir adquirindo conforme a necessidade?

Definidas as quantidades estimadas para a contratação, qual o próximo estágio do ETP?

Preciso mesmo incluir o número do CATMAT junto à descrição do objeto ou basta especificar os itens com o nome do material informado pelo catálogo?

Durante o processo de padronização da descrição do objeto, como saber se a descrição padronizada resultante corresponde à respectiva necessidade da Administração que se pretende suprir?

Padronizadas as especificações do objeto, qual o próximo estágio do ETP?

Definidas as quantidades estimadas e padronizadas as especificações do objeto, qual o próximo estágio do ETP?

O que é, afinal, essa tal de análise crítica de que tanto se fala?

Quais os cuidados que se devem tomar na consolidação dos valores obtidos na pesquisa ao elaborar o Mapa Comparativo de Preços?

Por que deve-se calcular o preço de mercado a partir de média ponderada entre as fontes em vez de aritmética?

Deve-se preferir a realização de pesquisa de mercado no âmbito estadual/regional em vez de no nacional?

Definidos os valores estimados dos itens da licitação, qual o próximo estágio do ETP?

Além dos elementos definidos em lei como mínimos para o ETP, há outros que devem integrá-lo quando o objeto for medicamentos e material médico-hospitalar?

Concluído o ETP, quais as considerações técnicas e de gestão que podem interferir na contratação que devem estar compreendidas na fase preparatória?

E depois da licitação?

Sempre que a contratação se destinar ao atendimento de demandas judiciais e do Ministério Público, pode-se utilizar o critério de julgamento de maior desconto sobre tabelas de representantes farmacêuticos?

Quais as repercussões nos requisitos exigidos no edital nas contratações para atendimento a demandas imprevisíveis?

Certificado registrado na Escola de Contas Públicas do TCE-PE, sob o código 08HuZVKoi4

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode, ou, caso desejar, informar o código acima na opção verificação de certificado no endereço <https://www.moodle.tce.pe.gov.br/ava-escola>.



Escola de Contas Públicas
PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES

TCEPE





Escola de Contas Públicas
PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES
TCEPE

CERTIFICADO

Certifico que

FLÁVIO SILVA

Participou do curso

FORMAÇÃO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO PÚBLICA

Na modalidade à distância, no período de 17/08 a 30/08/2021, com carga horária de 24 h/a.

Recife, 28 de agosto de 2021

Ricardo Martins Pereira
Coordenador Geral da Escola de Contas



xwjaDXpenu



HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

NOME:
FLÁVIO SILVA

CURSO: **FORMAÇÃO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO PÚBLICA** CARGA HORÁRIA: **24 Horas** NOTA: **100,00**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Procedimento para Formação de Preços de Mercado

Estudo Técnico Preliminar
Descrição da Necessidade da Contratação
Levantamento Preliminar de Mercado
Especificação da Solução Encontrada
Levantamento da Demanda

Saneamento das Cotações

Eliminação dos Registros que não Representam o Produto Analisado
Exclusão dos Registros em Duplicidade
Padronização das Unidades de Fornecimento

Cálculo do Preço de Mercado

Pesquisa de Mercado

Fontes de Pesquisa
Período do Levantamento Inicial
~~Unidade de Fornecimento~~

Planilha de Formação de Preço de Referência

Como ter acesso ao modelo da planilha
Visão Geral do funcionamento

~~Pesquisa de preços em bancos públicos~~

Inserindo cotações na planilha

Exportação dos resultados

Preços de Aquisição de Produtos Similares

ao Adquirido pela Administração

Certificado registrado na Escola de Contas Públicas do TCE-PE, sob o código xwjiaDXpenu

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode, ou, caso desejar, informar o código acima na opção verificação de certificado no endereço <https://www.moodle.tce.pe.gov.br/ava-escola>.



Escola de Contas Públicas
PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES

TCEPE



CERTIFICADO

FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA

Concluiu o evento **Curso Os Impactos da Nova Lei de Licitações**, com carga horária de **9 horas**, na data **10, 11 e 12 de Maio de 2022**.

Barbara K. de Gato
BARBARA KARINA DE GEUS
Diretora Geral - BNC

Antônio Emanuel Vieira Lima
ANTÔNIO EMANUEL VIEIRA LIMA
Instrutor Responsável





PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



PORTARIA GP Nº 058/2021

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Permanente de Licitações, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município da Gameleira, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal, pela presente.

CONSIDERANDO a exigência do art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/93, que exige, anualmente, a renovação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, bem como a indicação de pregoeiro prevista no inciso IV da Lei nº 10.520, de 17.07.2002;

CONSIDERANDO ainda, que a Administração Pública deve executar os procedimentos licitatórios norteando os princípios constitucionais que regem a matéria, observando-se a aplicabilidade das diretrizes da legislação em vigor; e

CONSIDERANDO por fim, que o Estatuto dos Servidores Públicos Civis deste Município (Lei nº 837/91), atribui aos participantes da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a gratificação específica para o cumprimento da missão, bem como o Tribunal de Contas do Estado – TCE recomenda tal retribuição pecuniária, devido ao alto grau de responsabilidade dos integrantes desse Colegiado.

RESOLVE:

I – NOMEAR o Pregoeiro e equipe de apoio para atuar junto a Administração Pública Direta do Município, composta pelos membros a seguir discriminados:

- a) **FLAVIO ROCHA DE MOURA SILVA (Pregoeiro)**, solteiro, RG nº 7.077.858 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 064.197.674-74, residente na Travessa São José, nº 41, Centro, Joaquim Nabuco/PE.
- b) **MATHILDE EMANUELLE BARCELOS DE MELOLINS (Apoio)**, casada, RG nº 7.824.646 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 074.209.544-45, residente e domiciliada na Rua Siqueira Santos, nº 174, Centro, Ribeirão/PE.
- c) **ELIEZER GOMES DA SILVA (Apoio)**, casado, RG nº 3.309.444 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 389.377.434-34, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, nº 11, Santa Luzia, Gameleira/PE.



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

II – ATRIBUIR ao Pregoeiro e equipe de apoio, a missão primordial de formalizar os procedimentos e atos necessários à realização do Pregão nas formas Presencial e Eletrônica, previstas na Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, bem como no Decreto Federal nº 10.024/19.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

Leandro Ribeiro Gomes de Lima

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA/PE

PORTARIA GP Nº 001/2022

Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município da Gameleira, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal, pela presente.

CONSIDERANDO a exigência do art. 3º, Inciso IV, da Lei 10.520/02, que requer a nomeação do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve executar os procedimentos licitatórios norteando os princípios constitucionais que regem a matéria, observando-se a aplicabilidade das diretrizes da legislação em vigor; e

CONSIDERANDO por fim, que o Estatuto dos Servidores Públicos Civis deste Município (Lei nº 837/91), atribui aos participantes da Comissão Permanente de Licitação – CPL e Pregoeiro, a gratificação específica para o cumprimento da missão, bem como o Tribunal de Contas do Estado – TCE recomenda tal retribuição pecuniária, devido ao alto grau de responsabilidade dos integrantes desse Colegiado.

RESOLVE:

I – NOMEAR o Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuar junto a Administração Pública Direta e Indireta do Município, composta pelos membros a seguir:

- a) **FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA (Pregoeiro)**, solteiro, portador do RG nº 7.077.858 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 064.197.674-74, residente e domiciliado na Travessa São José, nº 41, centro, Joaquim Nabuco/PE.



b) **RICHARD JOHNSON DA SILVA SANTOS (Apoio)**, casado, portador do RG nº 7.023.964 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 069.991.684-40, residente e domiciliado na Rua José Ferreira Gomes, nº 491, Cohab 1, Palmares/PE.

c) **ELIEZER GOMES DA SILVA (Apoio)**, casado, portador do RG nº 3.309.444 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 389.377.434-34, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, nº 11, Santa Luzia, Gameleira/PE.

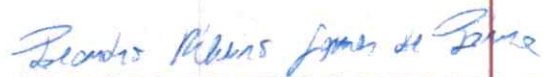
II – ATRIBUIR ao Pregoeiro e Equipe de Apoio a missão primordial de formalizar os procedimentos e atos necessários à realização o Pregão nas formas Presencial e Eletrônica, previstas na Lei 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19 e suas alterações posteriores.

Art. 1º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.



LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA/PE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 001/2022



Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município da Gameleira, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal, pela presente

CONSIDERANDO a exigência do art. 3º, Inciso IV, da Lei 10.520/02, que requer a nomeação do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve executar os procedimentos licitatórios norteando os princípios constitucionais que regem a matéria, observando-se a aplicabilidade das diretrizes da legislação em vigor; e

CONSIDERANDO por fim, que o Estatuto dos Servidores Públicos Civis deste Município (Lei nº 837/91), atribui aos participantes da Comissão Permanente de Licitação – CPL e Pregoeiro, a gratificação específica para o cumprimento da missão, bem como o Tribunal de Contas do Estado – TCE recomenda tal retribuição pecuniária, devido ao alto grau de responsabilidade dos integrantes desse Colegiado.

RESOLVE:

I – NOMEAR o Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuar junto a Administração Pública Direta e Indireta do Município, composta pelos membros a seguir:

- a) **FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA** (Pregoeiro), solteiro, portador do RG nº 7.077.858 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 064.197.674-74, residente e domiciliado na Travessa São José, nº 41, centro, Joaquim Nabuco/PE.
- b) **RICHARD JOHNSON DA SILVA SANTOS** (Apoio), casado, portador do RG nº 7.023.964 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 069.991.684-40, residente e domiciliado na Rua José Ferreira Gomes, nº 491, Cohab 1, Palmares/PE.
- c) **ELIEZER GOMES DA SILVA** (Apoio), casado, portador do RG nº 3.309.444 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 389.377.434-34, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, nº 11, Santa Luzia, Gameleira/PE.

II – ATRIBUIR ao Pregoeiro e Equipe de Apoio a missão primordial de formalizar os procedimentos e atos necessários à realização o Pregão nas formas Presencial e Eletrônica, previstas na Lei 10.520-02 e Decreto Federal nº 10.024/19 e suas alterações posteriores.

Art. 1º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:8C1F866D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 05/01/2022, Edição 2997.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

PORTARIA GP Nº 002/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal – LOM, e tendo em vista a necessidade de disciplinar todos os procedimentos relativos às licitações na modalidade de pregão da Administração Pública Municipal, durante o exercício financeiro de 2020, bem como considerando o que dispõe o art. 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, que instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES (PMP), FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME), AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE DOS PALMARES (AMDESTRAN), FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO (FCCHBF), FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (FMMA) e FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, conforme a Lei Federal nº 10.520/2002, sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais, o servidor público municipal FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA, matrícula nº 995563-1, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR EXECUTIVO, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO.

Art. 2º - DESIGNAR para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES (PMP), FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME), AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE DOS PALMARES (AMDESTRAN) e FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO (FCCHBF), sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais, os seguintes servidores:

I – DIEGO DA SILVA E PEREIRAL GOMES, matrícula nº 426, titular do cargo efetivo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, lotado no SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE); e

II – SÔNIA ALMEIDA DE LIMA, matrícula nº 448, titular do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL (AEMASUL).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



GABINETE DO PREFEITO



(Continuação da Portaria GP nº 002/2020, de 06/01/2020)

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de janeiro de 2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

PORTARIA GP Nº 001/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal – LOM, e tendo em vista a necessidade de disciplinar todos os procedimentos relativos às licitações e contratos da Administração Pública Municipal, durante o exercício financeiro de 2020, bem como considerando o que dispõe o art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei das Licitações e Contratos Administrativos, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os abaixo relacionados, servidores públicos municipais, para comporem a Comissão Permanente de Licitação (CPL) I, que terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes dos órgãos da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES (PMP), FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME), AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE DOS PALMARES (AMDESTRAN), FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO (FCCHBF), FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (FMMA) e FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, conforme a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

I – FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA, matrícula nº 995563-1, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR EXECUTIVO, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO, que funcionará como PRESIDENTE;

II – DIEGO DA SILVA E PEREIRAL GOMES, matrícula nº 426, titular do cargo efetivo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, lotado no SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE), que funcionará como 1º SECRETÁRIO; e

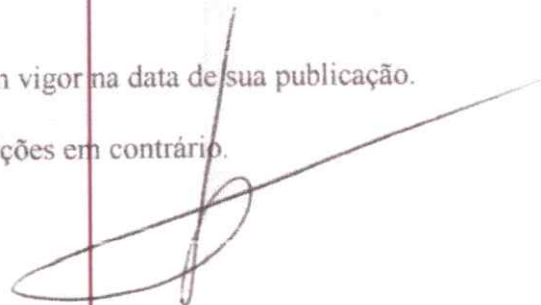
III – SÔNIA ALMEIDA DE LIMA, matrícula nº 448, titular do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL (AEMASUL), que funcionará como 2ª SECRETÁRIA.

Parágrafo único - A presente Comissão Permanente de Licitação terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e





GABINETE DO PREFEITO

(Continuação da Portaria GP nº 001/2020, de 06/01/2020).

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de janeiro de 2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE



GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA GP Nº 004/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal – LOM, e tendo em vista a necessidade de disciplinar todos os procedimentos relativos às licitações e contratos da Administração Pública Municipal, durante o exercício financeiro de 2019, bem como considerando o que dispõe o art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei das Licitações e Contratos Administrativos, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os abaixo relacionados, servidores públicos municipais, para comporem a Comissão Permanente de Licitação (CPL) I, que terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes dos órgãos da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES (PMP), FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME), AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE DOS PALMARES (AMDESTRAN), FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO (FCCHBF), FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (FMMA) e FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, conforme a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

I – FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA, matrícula nº 995563-1, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR EXECUTIVO, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO, que funcionará como PRESIDENTE;

II – DIEGO GOMES DA SILVA, matrícula nº 426, titular do cargo efetivo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, lotado no SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE), que funcionará como 1º SECRETÁRIO; e

III – ARMANDO ANTONIO DA MATA FILHO, matrícula nº 9996664-1, titular do cargo efetivo de AUXILIAR DE ESCRITA, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO, que funcionará como 2º SECRETÁRIO.

Parágrafo único - A presente Comissão Permanente de Licitação terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e



GABINETE DO PREFEITO



(Continuação da Portaria GP nº 004/2019, de 02/01/2019).

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 004/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal – LOM, e tendo em vista a necessidade de disciplinar todos os procedimentos relativos às licitações e contratos da Administração Pública Municipal, durante o exercício financeiro de 2019, bem como considerando o que dispõe o art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei das Licitações e Contratos Administrativos, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os abaixo relacionados, servidores públicos municipais, para comporem a Comissão Permanente de Licitação (CPL) I, que terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes dos órgãos da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES (PMP), FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME), AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE DOS PALMARES (AMDESTRAN), FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO (FCCHBF), FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (FMMA) e FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, conforme a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

I – FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA, matrícula nº 995563-1, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR EXECUTIVO, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO, que funcionará como PRESIDENTE;

II – DIEGO GOMES DA SILVA, matrícula nº 426, titular do cargo efetivo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, lotado no SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE), que funcionará como 1º SECRETÁRIO; e

III – ARMANDO ANTONIO DA MATA FILHO, matrícula nº 9996664-1, titular do cargo efetivo de AUXILIAR DE ESCRITA, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO, que funcionará como 2º SECRETÁRIO.

Parágrafo único - A presente Comissão Permanente de Licitação terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e

(Continuação da Portaria GP nº 004/2019, de 02/01/2019).

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:A376C294

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 08/01/2019. Edição 2243
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA GP Nº 005/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal – LOM, e tendo em vista a necessidade de disciplinar todos os procedimentos relativos às licitações na modalidade de pregão da Administração Pública Municipal, durante o exercício financeiro de 2019, bem como considerando o que dispõe o art. 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, que instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES (PMP), FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME), AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE DOS PALMARES (AMDESTRAN), FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO (FCCHBF), FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (FMMA) e FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, conforme a Lei Federal nº 10.520/2002, sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais, o servidor público municipal FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA, matrícula nº 995563-1, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR EXECUTIVO, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO.

Art. 2º - DESIGNAR para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES (PMP), FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME), AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE DOS PALMARES (AMDESTRAN) e FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO (FCCHBF), sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais, os seguintes servidores:

I – DIEGO GOMES DA SILVA, matrícula nº 426, titular do cargo efetivo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, lotado no SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE); e

II – ARMANDO ANTONIO DA MATA FILHO, matrícula nº 9996664-1, titular do cargo efetivo de AUXILIAR DE ESCRITA, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO



(Continuação da Portaria GP nº 005/2019, de 02/01/2019).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 005/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal – LOM, e tendo em vista a necessidade de disciplinar todos os procedimentos relativos às licitações na modalidade de pregão da Administração Pública Municipal, durante o exercício financeiro de 2019, bem como considerando o que dispõe o art. 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, que instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES (PMP), FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME), AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE DOS PALMARES (AMDESTRAN), FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO (FCCHBF), FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (FMMA) e FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, conforme a Lei Federal nº 10.520/2002, sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais, o servidor público municipal FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA, matrícula nº 995563-1, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR EXECUTIVO, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO.

Art. 2º - DESIGNAR para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES (PMP), FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME), AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE DOS PALMARES (AMDESTRAN) e FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO (FCCHBF), sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais, os seguintes servidores:

I – DIEGO GOMES DA SILVA, matrícula nº 426, titular do cargo efetivo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, lotado no SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE); e
II – ARMANDO ANTONIO DA MATA FILHO, matrícula nº 9996664-1, titular do cargo efetivo de AUXILIAR DE ESCRITA, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Continuação da Portaria GP nº 005/2019, de 02/01/2019).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:BDB3D7E8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 08/01/2019. Edição 2243
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



PORTARIA GP Nº 001/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal – LOM, e tendo em vista a necessidade de disciplinar todos os procedimentos relativos às licitações e contratos da Administração Pública Municipal, durante o exercício financeiro de 2018, bem como considerando o que dispõe o art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei das Licitações e Contratos Administrativos, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os abaixo relacionados, servidores públicos municipais, para comporem a Comissão Permanente de Licitação (CPL) I, que terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes dos órgãos da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES (PMP), FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME), AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE DOS PALMARES (AMDESTRAN) e FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO (FCCHBF), conforme a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

I – FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR EXECUTIVO, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO, que funcionará como PRESIDENTE;

II – DIEGO GOMES DA SILVA, matrícula nº 426, titular do cargo efetivo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, lotado no SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE), que funcionará como 1º SECRETÁRIO; e

III – MARIA DO CARMO LEITE DE FREITAS, matrícula nº 699, titular do cargo efetivo de SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, que funcionará como 2ª SECRETÁRIA.

Parágrafo único - A presente Comissão Permanente de Licitação terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.



GABINETE DO PREFEITO

(Continuação da Portaria GP nº 001/2018, de 02/01/2018).

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2018.



ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

PORTARIA GP Nº 002/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal – LOM, e tendo em vista a necessidade de disciplinar todos os procedimentos relativos às licitações na modalidade de pregão da Administração Pública Municipal, durante o exercício financeiro de 2018, bem como considerando o que dispõe o art. 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, que instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES (PMP), FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME), AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE DOS PALMARES (AMDESTRAN) e FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO (FCCHBF), conforme a Lei Federal nº 10.520/2002, sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais, o servidor público municipal FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR EXECUTIVO, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO.

Art. 2º - DESIGNAR para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES (PMP), FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME), AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE DOS PALMARES (AMDESTRAN) e FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO (FCCHBF), sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais, os seguintes servidores:

I – DIEGO GOMES DA SILVA, matrícula nº 426, titular do cargo efetivo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, lotado no SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE); e

II – MARIA DO CARMO LEITE DE FREITAS, matrícula nº 699, titular do cargo efetivo de SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.



GABINETE DO PREFEITO



(Continuação da Portaria GP nº 002/2018, de 02/01/2018).

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2018.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE



GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 025/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal – LOM, e tendo em vista a necessidade de disciplinar todos os procedimentos relativos às licitações e contratos da Administração Pública Municipal, durante o exercício financeiro de 2017, bem como considerando o que dispõe o art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei das Licitações e Contratos Administrativos, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os abaixo relacionados, servidores públicos municipais, para comporem a Comissão Permanente de Licitação (CPL) I, que terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes dos órgãos da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES (PMP), FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME), AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE DOS PALMARES (AMDESTRAN) e FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO (FCCHBF), conforme a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

I – FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR EXECUTIVO, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO, que funcionará como PRESIDENTE;

II – MARIA JEANE DA SILVA LIRA, matrícula nº 1168, titular do cargo efetivo de PROFESSORA COM PLENA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que funcionará como 1ª SECRETÁRIA; e

III – DIEGO GOMES DA SILVA, matrícula nº 426, titular do cargo efetivo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, lotado no SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE), que funcionará como 2º SECRETÁRIO.

Parágrafo único - A presente Comissão Permanente de Licitação terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

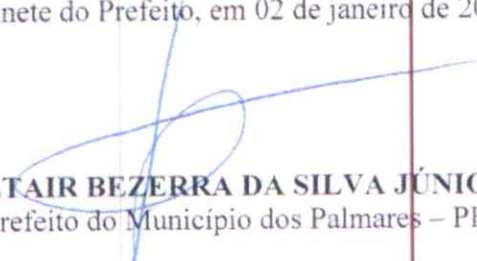


GABINETE DO PREFEITO

(Continuação da Portaria GP nº 025/2017, de 02/01/2017).



Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2017.


ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

PORTARIA Nº 026/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal – LOM, e tendo em vista a necessidade de disciplinar todos os procedimentos relativos às licitações na modalidade de pregão da Administração Pública Municipal, durante o exercício financeiro de 2017, bem como considerando o que dispõe o art. 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, que instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES (PMP), FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME), AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE DOS PALMARES (AMDESTRAN) e FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO (FCCHBF), conforme a Lei Federal nº 10.520/2002, sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais, o servidor público municipal FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR EXECUTIVO, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO.

Art. 2º - DESIGNAR para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES (PMP), FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME), AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE DOS PALMARES (AMDESTRAN) e FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO (FCCHBF), sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais, os seguintes servidores:

I – MARIA JEANE DA SILVA LIRA, matrícula nº 1168, titular do cargo efetivo de PROFESSORA COM PLENA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; e

II – DIEGO GOMES DA SILVA, matrícula nº 426, titular do cargo efetivo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, lotado no SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.





GABINETE DO PREFEITO



(Continuação da Portaria GP nº 026/2017, de 02/01/2017).

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2017.


ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

PORTARIA GP Nº 024/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA, brasileiro, solteiro, economista, portador da Carteira de Identidade nº 7.077.858/SDS-PE, e inscrito no CPFMF sob o nº 064.197.674-74, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR EXECUTIVO, Símbolo CC - 2, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO, contando-se-lhe o exercício do cargo a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2017.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares - PE



Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

CNPJ: 10.192.441/0001-96

PORTARIA Nº. 001/2016



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e inerentes ao cargo que ocupa, e tendo em vista a necessidade de disciplinar todos os procedimentos relativos às licitações e contratos da Administração Pública com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo relacionados para compor a **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco**, que terão a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao Cadastramento de licitantes, conforme Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

I – **FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA**, matrícula nº. 3200, como **PRESIDENTE**.

II – **ADEILSON SILVA LINS**, matrícula nº. 0276, como **MEMBRO**.

III – **CLÉCIA CYNTHIA LOURENÇO DA SILVA**, matrícula nº. 1921, como **MEMBRO**.

Parágrafo Único – A presente Comissão Permanente de Licitação terá a vigência até 31 de dezembro de 2016, contada a partir da data de publicação do presente Ato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco em 04 de janeiro de 2016.


João Nascimento de Carvalho
Prefeito



Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

CNPJ: 10.192.441/0001-96



PORTARIA Nº. 002/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e inerentes ao cargo que ocupa, e tendo em vista a necessidade de disciplinar todos os procedimentos relativos aos Pregões da Administração Pública, com fundamento no Art. 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo relacionados para compor e operacionalização da modalidade licitatória pregão, na forma presencial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, conforme Lei Federal nº. 10.520/2002:

I – FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA, matrícula nº. 3200, como **PREGOEIRO**.

II – ADEILSON SILVA LINS, matrícula nº. 0276, como **APOIO**.

III – CLÉCIA CYNTHIA LOURENÇO DA SILVA, matrícula nº. 1921, como **APOIO**.

Art. 2º - Cometer aos servidores designados nos termos do artigo anterior, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo licitatório à autoridade superior para sua homologação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco em 04 de janeiro de 2016.


João Nascimento de Carvalho
Prefeito



Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

CNPJ: 10.192.441/0001-96

PORTARIA Nº. 005/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e inerentes ao cargo que ocupa, e tendo em vista a necessidade de disciplinar todos os procedimentos relativos às licitações e contratos da Administração Pública com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.



RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo relacionados para compor a **Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco**, que terão a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao Cadastramento de licitantes, conforme Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

- I – **FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA**, matrícula nº. 3200, como **PRESIDENTE**.
- II – **ADEILSON SILVA LINS**, matrícula nº. 0276, como **MEMBRO**.
- III – **CLÉCIA CYNTHIA LOURENÇO DA SILVA**, matrícula nº. 1921, como **MEMBRO**.

Parágrafo Único – A presente Comissão Permanente de Licitação terá a vigência até 31 de dezembro de 2016, contada a partir da data de publicação do presente Ato.

publicação;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco em 04 de janeiro de 2016.


João Nascimento de Carvalho
Prefeito



Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

CNPJ: 10.192.441/0001-96

PORTARIA Nº. 006/2016



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e inerentes ao cargo que ocupa, e tendo em vista a necessidade de disciplinar todos os procedimentos relativos aos Pregões da Administração Pública, com fundamento no Art. 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo relacionados para compor e operacionalização da modalidade licitatória pregão, na forma presencial, no âmbito do **Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco**, conforme Lei Federal nº. 10.520/2002:

I – **FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA**, matrícula nº. 3200, como **PREGOEIRO**.

II – **ADEILSON SILVA LINS**, matrícula nº. 0276, como **APOIO**.

III – **CLÉCIA CYNTHIA LOURENÇO DA SILVA**, matrícula nº. 1921, como **APOIO**.

Art. 2º - Cometer aos servidores designados nos termos do artigo anterior, as seguintes atribuições:

- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão;
- Encaminhar o processo licitatório à autoridade superior para sua homologação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco em 04 de janeiro de 2016.

João Nascimento de Carvalho
Prefeito

Praça Dom Luiz de Brito, 10 - Centro - Joaquim Nabuco - PE Cep: 55535-000
Fone/Fax: (81) 3682-1156 / (81) 3682-1144





Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

CNPJ: 10.192.441/0001-96

PORTARIA Nº. 003/2016



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e inerentes ao cargo que ocupa, e tendo em vista a necessidade de disciplinar todos os procedimentos relativos às licitações e contratos da Administração Pública, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo relacionados para compor a **Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Educação de Joaquim Nabuco**, que terão a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao Cadastramento de licitantes, conforme Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

- I – **FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA**, matrícula nº. 3200, como **PRESIDENTE**.
- II – **DIEGO GOMES DA SILVA**, matrícula nº. 2385, como **MEMBRO**.
- III – **CLÉCIA CYNTHIA LOURENÇO DA SILVA**, matrícula nº. 1921, como **MEMBRO**.

Parágrafo Único – A presente Comissão Permanente de Licitação terá a vigência até 31 de dezembro de 2016, contada a partir da data de publicação do presente Ato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco em 04 de janeiro de 2016.

João Nascimento de Carvalho
Prefeito



Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

CNPJ: 10.192.441/0001-96



PORTARIA Nº. 004/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e inerentes ao cargo que ocupa, e tendo em vista a necessidade de disciplinar todos os procedimentos relativos aos Pregões da Administração Pública, com fundamento no Art. 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo relacionados para compor e operacionalização da modalidade licitatória pregão, na forma presencial, no âmbito do **Fundo Municipal de Educação de Joaquim Nabuco**, conforme Lei Federal nº. 10.520/2002:

I – FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA, matrícula nº. 3200, como **PREGOEIRO**.

II – DIEGO GOMES DA SILVA, matrícula nº. 2385, como **APOIO**.

III – CLÉCIA CYNTHIA LOURENÇO DA SILVA, matrícula nº. 1921, como **MEMBRO**.

Art. 2º - Cometer aos servidores designados nos termos do artigo anterior, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo licitatório à autoridade superior para sua homologação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco em 04 de janeiro de 2016.


João Nascimento de Carvalho
Prefeito



Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

CNPJ: 10.192.441/0001-96

PORTARIA Nº. 007/2016



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e inerentes ao cargo que ocupa, e tendo em vista a necessidade de disciplinar todos os procedimentos relativos às licitações e contratos da Administração Pública, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo relacionados para compor a **Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Joaquim Nabuco**, que terão a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao Cadastramento de licitantes, conforme Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

I – **FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA**, matrícula nº. 3200, como **PRESIDENTE**.

II – **ADEILSON SILVA LINS**, matrícula nº. 0276, como **MEMBRO**.

III – **CLÉCIA CYNTHIA LOURENÇO DA SILVA**, matrícula nº. 1921, como **MEMBRO**.

Parágrafo Único – A presente Comissão Permanente de Licitação terá a vigência até 31 de dezembro de 2016, contada a partir da data de publicação do presente Ato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco em 04 de janeiro de 2016.


João Nascimento de Carvalho
Prefeito



Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

CNPJ: 10.192.441/0001-96



PORTARIA Nº. 008/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e inerentes ao cargo que ocupa, e tendo em vista a necessidade de disciplinar todos os procedimentos relativos aos Pregões da Administração Pública, com fundamento no Art. 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo relacionados para compor e operacionalização da modalidade licitatória pregão, na forma presencial, no âmbito do **Fundo Municipal de Assistência Social de Joaquim Nabuco**, conforme Lei Federal nº. 10.520/2002:

I – **FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA**, matrícula nº. 3200, como **PREGOEIRO**.

II – **ADEILSON SILVA LINS**, matrícula nº. 0276, como **APOIO**.

III – **CLÉCIA CYNTHIA LOURENÇO DA SILVA**, matrícula nº. 1921, como **APOIO**.

Art. 2º - Cometer aos servidores designados nos termos do artigo anterior, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo licitatório à autoridade superior para sua homologação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco em 04 de janeiro de 2016.

João Nascimento de Carvalho
Prefeito



Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

CNPJ: 10.192.441/0001-96



PORTARIA Nº. 005/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e inerentes ao cargo que ocupa, e tendo em vista a necessidade de disciplinar todos os procedimentos relativos às licitações e contratos da Administração Pública, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo relacionados para compor a **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco**, que terão a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao Cadastramento de licitantes, conforme Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

I – FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA, matrícula nº. 3200, como **PRESIDENTE**.

II – DIEGO GOMES DA SILVA, matrícula nº. 2385, como **MEMBRO**

III – CLÉCIA CYNTHIA LOURENÇO DA SILVA, matrícula nº. 1921, como **MEMBRO**.

Parágrafo Único – A presente Comissão Permanente de Licitação terá a vigência até 31 de dezembro de 2015, contada a partir da data de publicação do presente Ato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Joaquim Nabuco,
Estado de Pernambuco em 02 de janeiro de 2015.


João Nascimento de Carvalho
Prefeito



Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

CNPJ: 10.192.441/0001-96

PORTARIA Nº. 006/2015



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e inerentes ao cargo que ocupa, e tendo em vista a necessidade de disciplinar todos os procedimentos relativos aos Pregões da Administração Pública, com fundamento no Art. 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo relacionados para compor e operacionalização da modalidade licitatória pregão, na forma presencial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, conforme Lei Federal nº. 10.520/2002:

I – **FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA**, matrícula nº. 3200, como **PREGOEIRO**.

II – **DIEGO GOMES DA SILVA**, matrícula nº. 2385, como **APOIO**.

III – **CLÉCIA CYNTHIA LOURENÇO DA SILVA**, matrícula nº. 1921, como **APOIO**.

Art. 2º - Cometer aos servidores designados nos termos do artigo anterior, as seguintes atribuições:

- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão;
- Encaminhar o processo licitatório à autoridade superior para sua homologação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Joaquim Nabuco,
Estado de Pernambuco em 02 de janeiro de 2015.


João Nascimento de Carvalho
Prefeito



Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

CNPJ: 10.192.441/0001-96



PORTARIA Nº. 007/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e inerentes ao cargo que ocupa, e tendo em vista a necessidade de disciplinar todos os procedimentos relativos às licitações e contratos da Administração Pública, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo relacionados para compor a **Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco**, que terão a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao Cadastramento de licitantes, conforme Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

I – FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA, matrícula nº. 3200, como **PRESIDENTE**.

II – DIEGO GOMES DA SILVA, matrícula nº. 2385, como **MEMBRO**.

III – CLÉCIA CYNTHIA LOURENÇO DA SILVA, matrícula nº. 1921, como **MEMBRO**.

Parágrafo Único – A presente Comissão Permanente de Licitação terá a vigência até 31 de dezembro de 2015, contada a partir da data de publicação do presente Ato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Joaquim Nabuco,
Estado de Pernambuco em 02 de janeiro de 2015.


João Nascimento de Carvalho
Prefeito



Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

CNPJ: 10.192.441/0001-96



PORTARIA Nº. 008/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e inerentes ao cargo que ocupa, e tendo em vista a necessidade de disciplinar todos os procedimentos relativos aos Pregões da Administração Pública, com fundamento no Art. 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo relacionados para compor e operacionalização da modalidade licitatória pregão, na forma presencial, no âmbito do **Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco**, conforme Lei Federal nº. 10.520/2002:

I – **FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA**, matrícula nº. 3200, como **PREGOEIRO**.

II – **DIEGO GOMES DA SILVA**, matrícula nº. 2385, como **APOIO**.

III – **CLÉCIA CYNTHIA LOURENÇO DA SILVA**, matrícula nº. 1921, como **APOIO**.

Art. 2º - Cometer aos servidores designados nos termos do artigo anterior, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo licitatório à autoridade superior para sua homologação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Joaquim Nabuco,
Estado de Pernambuco em 02 de janeiro de 2015.

João Nascimento de Carvalho
Prefeito



Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

CNPJ: 10.192.441/0001-96

PORTARIA Nº. 003/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e inerentes ao cargo que ocupa, e tendo em vista a necessidade de disciplinar todos os procedimentos relativos às licitações e contratos da Administração Pública, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.



RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo relacionados para compor a **Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Educação de Joaquim Nabuco**, que terão a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao Cadastramento de licitantes, conforme Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

I – FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA, matrícula nº. 3200, como **PRESIDENTE**.

II – DIEGO GOMES DA SILVA, matrícula nº. 2385, como **MEMBRO**.

III – CLÉCIA CYNTHIA LOURENÇO DA SILVA, matrícula nº. 1921, como **MEMBRO**.

Parágrafo Único – A presente Comissão Permanente de Licitação terá a vigência até 31 de dezembro de 2016, contada a partir da data de publicação do presente Ato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco em 04 de janeiro de 2016.

João Nascimento de Carvalho
Prefeito



Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

CNPJ: 10.192.441/0001-96

PORTARIA Nº. 004/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e inerentes ao cargo que ocupa, e tendo em vista a necessidade de disciplinar todos os procedimentos relativos aos Pregões da Administração Pública, com fundamento no Art. 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº. 10.520/2002.



RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo relacionados para compor e operacionalização da modalidade licitatória pregão, na forma presencial, no âmbito do **Fundo Municipal de Educação de Joaquim Nabuco**, conforme Lei Federal nº. 10.520/2002:

I – FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA, matrícula nº. 3200, como **PREGOEIRO**.

II – DIEGO GOMES DA SILVA, matrícula nº. 2385, como **APOIO**.

III – CLÉCIA CYNTHIA LOURENÇO DA SILVA, matrícula nº. 1921, como **MEMBRO**.

Art. 2º - Cometer aos servidores designados nos termos do artigo anterior, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo licitatório à autoridade superior para sua homologação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco em 04 de janeiro de 2016.


João Nascimento de Carvalho
Prefeito



Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

CNPJ: 10.192.441/0001-96



PORTARIA Nº. 009/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e inerentes ao cargo que ocupa, e tendo em vista a necessidade de disciplinar todos os procedimentos relativos às licitações e contratos da Administração Pública, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo relacionados para compor a **Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Joaquim Nabuco**, que terão a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao Cadastramento de licitantes, conforme Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

I – **FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA**, matrícula nº. 3200, como **PRESIDENTE**.

II – **DIEGO GOMES DA SILVA**, matrícula nº. 2385, como **MEMBRO**.

III – **CLÉCIA CYNTHIA LOURENÇO DA SILVA**, matrícula nº. 1921, como **MEMBRO**.

Parágrafo Único – A presente Comissão Permanente de Licitação terá a vigência até 31 de dezembro de 2015, contada a partir da data de publicação do presente Ato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Joaquim Nabuco,
Estado de Pernambuco em 02 de janeiro de 2015.


João Nascimento de Carvalho
Prefeito



Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

CNPJ: 10.192.441/0001-96



PORTARIA Nº. 010/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e inerentes ao cargo que ocupa, e tendo em vista a necessidade de disciplinar todos os procedimentos relativos aos Pregões da Administração Pública, com fundamento no Art. 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo relacionados para compor e operacionalização da modalidade licitatória pregão, na forma presencial, no âmbito do **Fundo Municipal de Assistência Social de Joaquim Nabuco**, conforme Lei Federal nº. 10.520/2002:

I – **FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA**, matrícula nº. 3200, como **PREGOEIRO**.

II – **DIEGO GOMES DA SILVA**, matrícula nº. 2385, como **APOIO**.

III – **CLÉCIA CYNTHIA LOURENÇO DA SILVA**, matrícula nº. 1921, como **APOIO**.

Art. 2º - Cometer aos servidores designados nos termos do artigo anterior, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo licitatório à autoridade superior para sua homologação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Joaquim Nabuco,
Estado de Pernambuco em 02 de janeiro de 2015.


João Nascimento de Carvalho
Prefeito



Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

CNPJ: 10.192.441/0001-96

PORTARIA Nº. 001/2014



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e inerentes ao cargo que ocupa, e tendo em vista a necessidade de disciplinar todos os procedimentos relativos às licitações e contratos da Administração Pública, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo relacionados para compor a **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco**, que terão a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao Cadastramento de licitantes, conforme Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

- I – **FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA**, matrícula nº. 2507, como **PRESIDENTE**.
- II – **ADEILSON SILVA LINS**, matrícula nº. 0276, como **MEMBRO**.
- III – **CLÉCIA CYNTHIA LOURENÇO DA SILVA**, matrícula nº. 1921, como **MEMBRO**.

Parágrafo Único – A presente Comissão Permanente de Licitação terá a vigência até 31 de dezembro de 2014, contada a partir da data de publicação do presente Ato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco em 02 de janeiro de 2014.


João Nascimento de Carvalho
Prefeito



Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

CNPJ: 10.192.441/0001-96



PORTARIA Nº. 002/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e inerentes ao cargo que ocupa, e tendo em vista a necessidade de disciplinar todos os procedimentos relativos aos Pregões da Administração Pública, com fundamento no Art. 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo relacionados para compor e operacionalização da modalidade licitatória pregão, na forma presencial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, conforme Lei Federal nº. 10.520/2002:

I – FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA, matrícula nº. 2507, como PREGOEIRO.

II – ADEILSON SILVA LINS, matrícula nº. 0276, como APOIO.

III – CLÉCIA CYNTHIA LOURENÇO DA SILVA, matrícula nº. 1921, como APOIO.

Art. 2º - Cometer aos servidores designados nos termos do artigo anterior, as seguintes atribuições:

- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- elaborar a ata da sessão;
- encaminhar o processo licitatório à autoridade superior para sua homologação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

Pernambuco em 02 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Joaquim Nabuco, Estado de

João Nascimento de Carvalho
Prefeito



Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

CNPJ: 10.192.441/0001-96

PORTARIA Nº. 003/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e inerentes ao cargo que ocupa, e tendo em vista a necessidade de disciplinar todos os procedimentos relativos às licitações e contratos da Administração Pública, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.



RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo relacionados para compor a **Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco**, que terão a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao Cadastramento de licitantes, conforme Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

I – **FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA**, matrícula nº. 2507, como **PRESIDENTE**.

II – **ADEILSON SILVA LINS**, matrícula nº. 0276, como **MEMBRO**.

III – **CLÉCIA CYNTHIA LOURENÇO DA SILVA**, matrícula nº. 1921, como **MEMBRO**.

Parágrafo Único – A presente Comissão Permanente de Licitação terá a vigência até 31 de dezembro de 2014, contada a partir da data de publicação do presente Ato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco em 02 de janeiro de 2014.


João Nascimento de Carvalho
Prefeito



Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

CNPJ: 10.192.441/0001-96



PORTARIA Nº. 004/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e inerentes ao cargo que ocupa, e tendo em vista a necessidade de disciplinar todos os procedimentos relativos aos Pregões da Administração Pública, com fundamento no Art. 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo relacionados para compor e operacionalização da modalidade licitatória pregão, na forma presencial, no âmbito do **Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco**, conforme Lei Federal nº. 10.520/2002:

I – **FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA**, matrícula nº. 2507, como **PREGOEIRO**.

II – **ADEILSON SILVA LINS**, matrícula nº. 0276, como **APOIO**.

III – **CLÉCIA CYNTHIA LOURENÇO DA SILVA**, matrícula nº. 1921, como **APOIO**.

Art. 2º - Cometer aos servidores designados nos termos do artigo anterior, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo licitatório à autoridade superior para sua homologação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco em 02 de janeiro de 2014.

João Nascimento de Carvalho
Prefeito



Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

CNPJ: 10.192.441/0001-96



PORTARIA Nº. 005/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e inerentes ao cargo que ocupa, e tendo em vista a necessidade de disciplinar todos os procedimentos relativos às licitações e contratos da Administração Pública, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo relacionados para compor a **Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Joaquim Nabuco**, que terão a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao Cadastramento de licitantes, conforme Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

I – **FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA**, matrícula nº. 2507, como **PRESIDENTE**.

II – **ADEILSON SILVA LINS**, matrícula nº. 0276, como **MEMBRO**.

III – **CLÉCIA CYNTHIA LOURENÇO DA SILVA**, matrícula nº. 1921, como **MEMBRO**.

Parágrafo Único – A presente Comissão Permanente de Licitação terá a vigência até 31 de dezembro de 2014, contada a partir da data de publicação do presente Ato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco em 02 de janeiro de 2014.

João Nascimento de Carvalho
Prefeito



Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

CNPJ: 10.192.441/0001-96



PORTARIA Nº. 006/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e inerentes ao cargo que ocupa, e tendo em vista a necessidade de disciplinar todos os procedimentos relativos aos Pregões da Administração Pública, com fundamento no Art. 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo relacionados para compor e operacionalização da modalidade licitatória pregão, na forma presencial, no âmbito do **Fundo Municipal de Assistência Social de Joaquim Nabuco**, conforme Lei Federal nº. 10.520/2002:

I – **FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA**, matrícula nº. 2507, como **PREGOEIRO**.

II – **ADEILSON SILVA LINS**, matrícula nº. 0276, como **APOIO**.

III – **CLÉCIA CYNTHIA LOURENÇO DA SILVA**, matrícula nº. 1921, como **APOIO**.

Art. 2º - Cometer aos servidores designados nos termos do artigo anterior, as seguintes atribuições:

- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- elaborar a ata da sessão;
- encaminhar o processo licitatório à autoridade superior para sua homologação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

Pernambuco em 02 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Joaquim Nabuco, Estado de


João Nascimento de Carvalho
Prefeito



Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

CNPJ: 010.192.441/0001-96

PORTARIA Nº. 016/2013



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e inerentes ao cargo que ocupa, e tendo em vista a necessidade de disciplinar todos os procedimentos relativos às licitações e contratos da Administração Pública, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo relacionados para compor a **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco**, que terão a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao Cadastramento de licitantes, conforme Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

I – **FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA**, matrícula nº. 1079, como **PRESIDENTE**.

II – **DIEGO GOMES DA SILVA**, matrícula nº. 2385, como **MEMBRO**.

III – **CLÉCIA CYNTHIA LOURENÇO DA SILVA**, matrícula nº. 1921, como **MEMBRO**.

Parágrafo Único – A presente Comissão Permanente de Licitação terá a vigência até 31 de dezembro de 2013, contada a partir da data de publicação do presente Ato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco em 02 de janeiro de 2013.

João Nascimento de Carvalho
Prefeito



Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

CNPJ: 010.192.441/0001-96

PORTARIA Nº. 019/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e inerentes ao cargo que ocupa, e tendo em vista a necessidade de disciplinar todos os procedimentos relativos aos Pregões da Administração Pública, com fundamento no Art. 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº. 10.520/2002.



RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo relacionados para compor e operacionalização da modalidade licitatória pregão, na forma presencial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, conforme Lei Federal nº. 10.520/2002:

I – **FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA**, matrícula nº. 1079, como **PREGOEIRO**.

II – **DIEGO GOMES DA SILVA**, matrícula nº. 2385, como **APOIO**.

III – **CLÉCIA CYNTHIA LOURENÇO DA SILVA**, matrícula nº. 1921, como **APOIO**.

Art. 2º - Cometer aos servidores designados nos termos do artigo anterior, as seguintes atribuições:

- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- elaborar a ata da sessão;
- encaminhar o processo licitatório à autoridade superior para sua homologação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco em 02 de janeiro de 2013.

João Nascimento de Carvalho
Prefeito



Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

CNPJ: 010.192.441/0001-96

PORTARIA Nº. 017/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e inerentes ao cargo que ocupa, e tendo em vista a necessidade de disciplinar todos os procedimentos relativos às licitações e contratos da Administração Pública, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.



RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo relacionados para compor a **Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco**, que terão a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao Cadastramento de licitantes, conforme Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

I – **FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA**, matrícula nº. 1079, como **PRESIDENTE**.

II – **DIEGO GOMES DA SILVA**, matrícula nº. 2385, como **MEMBRO**.

III – **CLÉCIA CYNTHIA LOURENÇO DA SILVA**, matrícula nº. 1921, como **MEMBRO**.

Parágrafo Único – A presente Comissão Permanente de Licitação terá a vigência até 31 de dezembro de 2013, contada a partir da data de publicação do presente Ato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco em 02 de janeiro de 2013.


João Nascimento de Carvalho
Prefeito



Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

CNPJ: 010.192.441/0001-96



PORTARIA Nº. 020/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e inerentes ao cargo que ocupa, e tendo em vista a necessidade de disciplinar todos os procedimentos relativos aos Pregões da Administração Pública, com fundamento no Art. 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo relacionados para compor e operacionalização da modalidade licitatória pregão, na forma presencial, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco, conforme Lei Federal nº. 10.520/2002:

I – FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA, matrícula nº. 1079, como PREGOEIRO.

II – DIEGO GOMES DA SILVA, matrícula nº. 2385, como APOIO.

III – CLÉCIA CYNTHIA LOURENÇO DA SILVA, matrícula nº. 1921, como APOIO.

Art. 2º - Cometer aos servidores designados nos termos do artigo anterior, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo licitatório à autoridade superior para sua homologação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco em 02 de janeiro de 2013.

João Nascimento de Carvalho
Prefeito



Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

CNPJ: 010.192.441/0001-96

PORTARIA Nº. 018/2013



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e inerentes ao cargo que ocupa, e tendo em vista a necessidade de disciplinar todos os procedimentos relativos às licitações e contratos da Administração Pública, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo relacionados para compor a **Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Joaquim Nabuco**, que terão a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao Cadastramento de licitantes, conforme Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

I – **FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA**, matrícula nº. 1079, como **PRESIDENTE**.

II – **DIEGO GOMES DA SILVA**, matrícula nº. 2385, como **MEMBRO**.

III – **CLÉCIA CYNTHIA LOURENÇO DA SILVA**, matrícula nº. 1921, como **MEMBRO**.

Parágrafo Único – A presente Comissão Permanente de Licitação terá a vigência até 31 de dezembro de 2013, contada a partir da data de publicação do presente Ato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco em 02 de janeiro de 2013.

João Nascimento de Carvalho
Prefeito



Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

CNPJ: 010.192.441/0001-96

PORTARIA Nº. 021/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e inerentes ao cargo que ocupa, e tendo em vista a necessidade de disciplinar todos os procedimentos relativos aos Pregões da Administração Pública, com fundamento no Art. 3º, Inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002.



RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo relacionados para compor e operacionalização da modalidade licitatória pregão, na forma presencial, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social de Joaquim Nabuco, conforme Lei Federal nº. 10.520/2002:

I – FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA, matrícula nº. 1079, como PREGOEIRO.

II – DIEGO GOMES DA SILVA, matrícula nº. 2385, como APOIO.

III – CLÉCIA CYNTHIA LOURENÇO DA SILVA, matrícula nº. 1921, como APOIO.

Art. 2º - Cometer aos servidores designados nos termos do artigo anterior, as seguintes atribuições:

- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- elaborar a ata da sessão;
- encaminhar o processo licitatório à autoridade superior para sua homologação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco em 02 de janeiro de 2013.

João Nascimento de Carvalho
Prefeito



Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

CNPJ: 10.192.441/0001-96

PORTARIA Nº. 002/2012



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e inerentes ao cargo que ocupa, e tendo em vista a necessidade de disciplinar todos os procedimentos relativos às licitações e contratos da Administração Pública, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo relacionados para compor a **Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco**, que terão a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao Cadastramento de licitantes, conforme Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

I – **FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA**, matrícula nº. 1079, como **PRESIDENTE**.

II – **ADEILSON SILVA LINS**, matrícula nº. 000276, como **MEMBRO**.

III – **CLÉCIA CYNTHIA LOURENÇO DA SILVA**, matrícula nº. 1921, como **MEMBRO**.

Parágrafo Único – A presente Comissão Permanente de Licitação terá a vigência até 31 de dezembro de 2012, contada a partir da data de publicação do presente Ato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco em 02 de janeiro de 2012.

PREFEITURA DE JOAQUIM NABUCO
João Nascimento de Carvalho
João Nascimento de Carvalho
Prefeito



Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

CNPJ: 10.192.441/0001-96

PORTARIA Nº. 001/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e inerentes ao cargo que ocupa, e tendo em vista a necessidade de disciplinar todos os procedimentos relativos às licitações e contratos da Administração Pública, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.



RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo relacionados para compor a **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco**, que terão a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao Cadastramento de licitantes, conforme Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

I – **FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA**, matrícula nº. 1079, como **PRESIDENTE**.

II – **ADEILSON SILVA LINS**, matrícula nº. 000276, como **MEMBRO**.

III – **CLÉCIA CYNTHIA LOURENÇO DA SILVA**, matrícula nº. 1921, como **MEMBRO**.

Parágrafo Único – A presente Comissão Permanente de Licitação terá a vigência até 31 de dezembro de 2012, contada a partir da data de publicação do presente Ato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco em 02 de janeiro de 2012.

PREFEITURA DE JOAQUIM NABUCO
João Nascimento de Carvalho
Prefeito



Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

CNPJ: 10.192.441/0001-96



PORTARIA Nº. 011/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e inerentes ao cargo que ocupa, e tendo em vista a necessidade de disciplinar todos os procedimentos relativos aos Pregões da Administração Pública, com fundamento no Art. 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo relacionados para compor e operacionalização da modalidade licitatória pregão, na forma presencial, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco, conforme Lei Federal nº. 10.520/2002:

I – FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA, matrícula nº. 1079, como PREGOEIRO.

II – ADEILSON SILVA LINS, matrícula nº. 000276, como APOIO.

III – CLÉCIA CYNTHIA LOURENÇO DA SILVA, matrícula nº. 1921, como APOIO.

Art. 2º - Cometer aos servidores designados nos termos do artigo anterior, as seguintes atribuições:

- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- elaborar a ata da sessão;
- encaminhar o processo licitatório à autoridade superior para sua homologação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco em 02 de janeiro de 2012.

PREFEITURA DE JOAQUIM NABUCO
João Nascimento de Carvalho
João Nascimento de Carvalho
- Prefeito -



Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

CNPJ: 10.192.441/0001-96



PORTARIA Nº. 010/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e inerentes ao cargo que ocupa, e tendo em vista a necessidade de disciplinar todos os procedimentos relativos aos Pregões da Administração Pública, com fundamento no Art. 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo relacionados para compor e operacionalização da modalidade licitatória pregão, na forma presencial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, conforme Lei Federal nº. 10.520/2002:

- I – FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA, matrícula nº. 1079, como **PREGOEIRO**.
- II – ADEILSON SILVA LINS, matrícula nº. 000276, como **APOIO**.
- III – CLÉCIA CYNTHIA LOURENÇO DA SILVA, matrícula nº. 1921, como **APOIO**.

Art. 2º - Cometer aos servidores designados nos termos do artigo anterior, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo licitatório à autoridade superior para sua homologação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco em 02 de janeiro de 2012.

PREFEITURA DE JOAQUIM NABUCO
João Nascimento de Carvalho
João Nascimento de Carvalho
- Prefeito -



Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

CNPJ: 10.192.441/0001-96

PORTARIA Nº. 003/2012



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e inerentes ao cargo que ocupa, e tendo em vista a necessidade de disciplinar todos os procedimentos relativos às licitações e contratos da Administração Pública, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo relacionados para compor a **Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Joaquim Nabuco**, que terão a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao Cadastramento de licitantes, conforme Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

I – **FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA**, matrícula nº. 1079, como **PRESIDENTE**.

II – **ADEILSON SILVA LINS**, matrícula nº. 000276, como **MEMBRO**.

III – **CLÉCIA CYNTHIA LOURENÇO DA SILVA**, matrícula nº. 1921, como **MEMBRO**.

Parágrafo Único – A presente Comissão Permanente de Licitação terá a vigência até 31 de dezembro de 2012, contada a partir da data de publicação do presente Ato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco em 02 de janeiro de 2012.

PREFEITURA DE JOAQUIM NABUCO

João Nascimento de Carvalho
- Prefeito



Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

CNPJ: 10.192.441/0001-96

PORTARIA Nº. 009/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e inerentes ao cargo que ocupa, e tendo em vista a necessidade de disciplinar todos os procedimentos relativos aos Pregões da Administração Pública, com fundamento no Art. 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº. 10.520/2002.



RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores públicos municipais abaixo relacionados para compor e operacionalização da modalidade licitatória pregão, na forma presencial, no âmbito do **Fundo Municipal de Assistência Social de Joaquim Nabuco**, conforme Lei Federal nº. 10.520/2002:

I – **FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA**, matrícula nº. 1079, como **PREGOEIRO**.

II – **ADEILSON SILVA LINS**, matrícula nº. 000276, como **APOIO**.

III – **CLÉCIA CYNTHIA LOURENÇO DA SILVA**, matrícula nº. 1921, como **APOIO**.

Art. 2º - Cometer aos servidores designados nos termos do artigo anterior, as seguintes atribuições:

- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- elaborar a ata da sessão;
- encaminhar o processo licitatório à autoridade superior para sua homologação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco em 02 de janeiro de 2012.

PREFEITURA DE JOAQUIM NABUCO
João Nascimento de Carvalho
João Nascimento de Carvalho
- Prefeito -



Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

CNPJ: 010.192.441/0001-96



PORTARIA Nº 001/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e inerentes ao cargo que ocupa, e tendo em vista a necessidade de disciplinar todos os procedimentos relativos às licitações e contratos da Administração Pública, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações c/c a Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, que terão a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao Cadastramento de licitantes, conforme Lei Federal 8.666/93 e suas alterações c/c a Lei Federal nº 10.520/2002,

I – FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA, matrícula nº 1079, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, que funcionará como PRESIDENTE e PREGOEIRO.

II – ADEILSON SILVA LINS, matrícula nº 000276, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, que funcionará como MEMBRO e APOIO.

III – EDVALDO GERALDO SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 00086-1, ocupante do cargo efetivo de apontador, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, que funcionará como MEMBRO e APOIO.

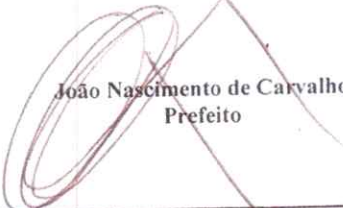
Parágrafo Único – A presente Comissão Permanente de Licitação terá vigência até 31 de dezembro de 2011, contada a partir da data de publicação do presente Ato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, em 03 de janeiro de 2011.


João Nascimento de Carvalho
Prefeito



Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

CNPJ: 010.192.441/0001-96



PORTARIA Nº 003/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e inerentes ao cargo que ocupa, e tendo em vista a necessidade de disciplinar todos os procedimentos relativos às licitações e contratos da Administração Pública, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações c/c a Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para compor a **Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco**, que terão a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao Cadastramento de licitantes, conforme Lei Federal 8.666/93 e suas alterações c/c a Lei Federal nº 10.520/2002.

I – FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA, matrícula nº 1079, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, que funcionará como **PRESIDENTE** e **PREGOEIRO**.

II – ADEILSON SILVA LINS, matrícula nº 000276, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, que funcionará como **MEMBRO** e **APOIO**.

III – EDVALDO GERALDO SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 00086-1, ocupante do cargo efetivo de apontador, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, que funcionará como **MEMBRO** e **APOIO**.

Parágrafo Único – A presente Comissão Permanente de Licitação terá vigência até 31 de dezembro de 2011, contada a partir da data de publicação do presente Ato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, em 03 de janeiro de 2011.

João Nascimento de Carvalho
Prefeito



Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

CNPJ: 010.192.441/0001-96



PORTARIA Nº 002/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e inerentes ao cargo que ocupa, e tendo em vista a necessidade de disciplinar todos os procedimentos relativos às licitações e contratos da Administração Pública, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações c/c a Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para compor a **Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Joaquim Nabuco**, que terão a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao Cadastramento de licitantes, conforme Lei Federal 8.666/93 e suas alterações c/c a Lei Federal nº 10.520/2002.

I – FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA, matrícula nº 1079, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, que funcionará como PRESIDENTE e PREGOEIRO.

II – ADEILSON SILVA LINS, matrícula nº 000276, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, que funcionará como MEMBRO e APOIO.

III – EDVALDO GERALDO SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 00086-1, ocupante do cargo efetivo de apontador, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, que funcionará como MEMBRO e APOIO.

Parágrafo Único – A presente Comissão Permanente de Licitação terá a vigência até 31 de dezembro de 2011, contada a partir da data de publicação do presente Ato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, em 03 de janeiro de 2011.

João Nascimento de Carvalho
Prefeito



Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

CNPJ: 010.192.441/0001-96



PORTARIA Nº 001/2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições inerentes ao cargo que ocupa, e tendo em vista a necessidade de disciplinar todos os procedimentos relativos às licitações e contratos da Administração Pública, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações c/c a Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação, que terão a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações e ao Cadastramento de licitantes, conforme a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações c/c a Lei Federal nº 10.520/2002,

I – **FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA**, matrícula nº 1079, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, que funcionará como **PRESIDENTE** e **PREGOEIRO**;

II – **NELSON FERREIRA DE LIMA**, matrícula nº 00054-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, que funcionará como **MEMBRO** e **APOIO**.

III – **ADEILSON SILVA LINS**, matrícula nº 000276, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, que funcionará como **MEMBRO** e **APOIO**;

Parágrafo Único – A presente Comissão Permanente de Licitação terá vigência até 31 de dezembro de 2010, contada a partir da data de publicação do presente Ato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

CNPJ: 010.192.441/0001-96



Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, em 04 de janeiro de 2010.

João Nascimento de Carvalho
Prefeito

Praça Dom Luiz de Brito, 10 - Centro - Joaquim Nabuco - PE Cep: 55535-000

Fone/Fax: (81) 3682-1156 / (81) 3682-1144





Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

CNPJ: 010.192.441/0001-96



PORTARIA Nº 159/2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e inerentes ao cargo que ocupa, e tendo em vista a necessidade de disciplinar todos os procedimentos relativos às licitações e contratos da Administração Pública, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações c/c a Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, que terão a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao Cadastramento de licitantes, conforme Lei Federal 8.666/93 e suas alterações c/c a Lei Federal nº 10.520/2002,

I – FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA, matrícula nº 1079, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, que funcionará como PRESIDENTE e PREGOEIRO.

II – NELSON FERREIRA DE LIMA, matrícula nº 00054-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, que funcionará como MEMBRO e APOIO.

III – ADEILSON SILVA LINS, matrícula nº 000276, ocupante de cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, que funcionará como MEMBRO e APOIO.

Parágrafo Único – A presente Comissão Permanente de Licitação terá a vigência até 31 de dezembro de 2010, contada a partir da data de publicação do presente Ato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, em 03 de maio de 2010.

João Nascimento de Carvalho
Prefeito



Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

CNPJ: 010.192.441/0001-96



PORTARIA Nº 160/2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e inerentes ao cargo que ocupa, e tendo em vista a necessidade de disciplinar todos os procedimentos relativos às licitações e contratos da Administração Pública, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações c/c a Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social, que terão a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao Cadastramento de licitantes, conforme Lei Federal 8.666/93 e suas alterações c/c a Lei Federal nº 10.520/2002,

I – FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA, matrícula nº 1079, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, que funcionará como PRESIDENTE e PREGOEIRO.

II – NELSON FERREIRA DE LIMA, matrícula nº 00054-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, que funcionará como MEMBRO e APOIO.

III – ADEILSON SILVA LINS, matrícula nº 000276, ocupante de cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, que funcionará como MEMBRO e APOIO.

Parágrafo Único – A presente Comissão Permanente de Licitação terá a vigência até 31 de dezembro de 2010, contada a partir da data de publicação do presente Ato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, em 03 de maio de 2010.

João Nascimento de Carvalho
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
C.N.P.J.: 010.192.441/ 0001-96



PORTARIA Nº 24/ 2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando de suas atribuições ao cargo que ocupa e tendo em vista a necessidade de disciplinar todos os procedimentos relativos as licitações e contratos da Administração Publica, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores, e Lei Federal nº. 10.520, de 17 /07/ 2002,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores públicos municipais abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação, que terão a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos as Licitações e ao Cadastramento de licitantes, conforme a Lei Federal nº. 8.666/ 93, com alterações posteriores, e Lei Federal nº. 10.520/ 02,

I – **FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA**, matricula nº.1079, ocupante de cargo comissionado de Diretor do Deptº de Desenvolvimento Econômico, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que funcionará com **PRESIDENTE** e **PREGOEIRO**;

II – **EDVALDO GERALDO SILVA DOS SANTOS**, matricula nº. 00086-1, ocupante do cargo efetivo de apontador, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, que funcionará como **MEMBRO** e **APOIO**;

III - **NELSON FERREIRA DE LIMA**, matricula nº. 00054-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, que funcionará como **MEMBRO** e **APOIO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
C.N.P.J.: 010.192.441/ 0001-96




§ único – A presente Comissão Permanente de Licitação terá vigência até 31 de dezembro 2009, contada a partir da data de publicação de presente Ato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco em 02 de janeiro de 2009.


JOÃO NASCIMENTO DE CARVALHO
- Prefeito -



Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

CNPJ: 010.192.441/0001-96

PORTARIA Nº 082/2009.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições inerentes ao cargo que ocupa, e tendo em vista a necessidade de disciplinar todos os procedimentos relativos às licitações e contratos da Administração Pública, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações c/c a Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação, que terão a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações e ao Cadastramento de licitantes, conforme a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações c/c a Lei Federal nº 10.520/2002,

I – **FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA**, matrícula nº 1079, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, que funcionará como **PRESIDENTE** e **PREGOEIRO**;

II – **EDVALDO GERALDO SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 00086-1, ocupante do cargo efetivo de apontador, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, que funcionará como **MEMBRO** e **APOIO**;

III – **NELSON FERREIRA DE LIMA**, matrícula nº 00054-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, que funcionará como **MEMBRO** e **APOIO**.

Parágrafo Único – A presente Comissão Permanente de Licitação terá vigência até 31 de dezembro de 2009, contada a partir da data de publicação do presente Ato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco


CNPJ: 010.192.441/0001-96

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.



Gabinete do Prefeito do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, em 02 de março de 2009.


João Nascimento de Carvalho
Prefeito



Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

CNPJ: 010.192.441/0001-96

PORTARIA Nº 081/2009.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições inerentes ao cargo que ocupa, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal 946/2009, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

RESOLVE:

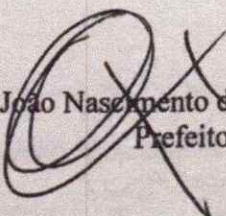
Art. 1º - NOMEAR, o Sr. FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 7.077.858 SSP/PE, inscrito no CPF (MF) 064.197.674-74, para exercer o Cargo Commissionado de Diretor de Finanças, CC - 2, lotado na Secretaria de Municipal de Finanças, contando-lhes o exercício do cargo a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, em 02 de março de 2009.


João Nascimento de Carvalho
Prefeito

Praça Dom Luiz de Brito, 10 - Centro - Joaquim Nabuco - PE Cep: 55535-000

Fone/Fax: (81)3632 - 1156 / (81)3682-1144





Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

CNPJ: 010.192.441/0001-96

PORTARIA Nº 080/2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições inerentes ao cargo que ocupa, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal 946/2009, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

RESOLVE:

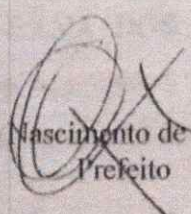
Art. 1º - EXONERAR, o Sr. FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 7.077.858 SSP/PE, inscrito no CPF (MF) 064.197.674-74, do Cargo Comissionado de Diretor do Departamento Desenvolvimento Econômico, CC - 3, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO, extinguindo-se o exercício de seu cargo a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

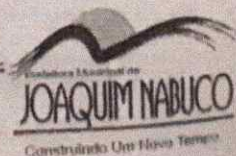
Gabinete do Prefeito do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, em 02 de março de 2009.


João Nascimento de Carvalho
Prefeito



Praça Dom Luiz de Brito, 10 - Centro - Joaquim Nabuco - PE Cep:55535-000

Fone/Fax: (81)3632 - 1156 / (81)3682-1144





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
CNPJ: 010.192.441/0001-96



PORTARIA Nº 07/2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal 897/2006, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

RESOLVE:

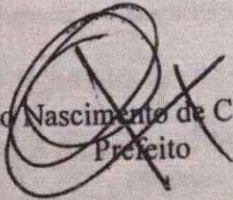
Art. 1º - Nomear o Sr. **FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 7077858 SDS/PE, inscrito no CPF (MF)064.197.674-74, para exercer o Cargo Comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, símbolo CCB, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO, contando-lhes o exercício do cargo a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, em 02 de janeiro de 2009.


João Nascimento de Carvalho
Prefeito

Pça. Dom Luiz de Brito, 10 - Joaquim Nabuco/PE CEP 55535-000 Fone (81) 3682-156 / 3682 -1144



Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco
CNPJ: 010.192.441/0001-96

1

PORTARIA N° 682/2014.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAQUIM NABUCO - PE, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a aprovação do (a) candidato (a) **FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA**, no concurso Público 01/2010, homologado em 06 de Dezembro de 2010, exigência contida no Art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública; CONSIDERANDO a Classificação final na ordem decrescente dos aprovados no referido certame; CONSIDERANDO a necessidade do Município em dar provimento a classificados para suprir a necessidade existente na Estrutura de Pessoal da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco - PE, afim de prestar o bom termo os serviços públicos que competem à edilidade.



RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) Sr. (a) **FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n° 7.077.858 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 064.197.674-74, residente e domiciliado nesta cidade, na Travessa São José, n°41, centro, para ocupar o cargo efetivo de **Assistente Administrativo**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, haja vista a aprovação no Concurso Público realizado no dia 15 de Agosto de 2010, no qual obteve o 16º lugar na classificação, conforme resultado publicado no dia 06 de Dezembro de 2010, após a aprovação do Relatório e Homologação do Concurso Público.

Art. 2º. A relação entre o Servidor ora nomeado e a edilidade será regida pela Legislação em vigor.

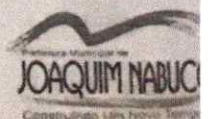
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se,
Publique - se e
Cumpra - se.

Gabinete do Prefeito do Município de Joaquim Nabuco, em 01 de dezembro de 2014.

João Nascimento de Carvalho
Prefeito

Praça Dom Luiz de Brito, 10 - Centro - Joaquim Nabuco - PE Cep 55535-000
Fone/Fax: (81)3682 1144 / (81)3682-1156



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

CONTRATANTE: PEDRO LEANDRO DA SILVA (ROCHA - TREINAMENTOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA), inscrito no CNPJ nº 17.502.009/0001-01, com sede comercial na Travessa São José, nº. 41 – Centro – Joaquim Nabuco/PE – CEP: 55535-000, neste ato representado pelo seu Proprietário o Sr. Pedro Leandro da Silva, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 1.563.711 SDS/PE e CPF nº 170.378.404-91.

CONTRATADO: FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA, brasileiro, solteiro, economista, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7077858 SDS/PE e inscrito no CPF nº. 064.197.674-74, residente e domiciliado à Travessa São José, nº. 41 – Centro - Joaquim Nabuco/PE.



Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento, tem como objeto a **Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Licitações Públicas e Contratos, Dispensas e Inexigibilidades de Licitação, Controladoria Interna e Gestão Pública Municipal, bem como atuar como Instrutor, praticando Treinamento e Capacitação.**

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente a contratante ou aos clientes por estes indicados.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado prestará os seguintes serviços: Assessorar nas Licitações Públicas que a Contratante estiver participando, incluindo a preparação de toda a documentação referente aos processos licitatórios, bem como atuar na condição de Assessor e Consultor em licitações e Contratos, Dispensas e Inexigibilidades de Licitação, Controladoria Interna e Gestão Pública Municipal aos clientes indicados pela Contratante, devendo também, exercer a condição de Instrutor de cursos sobre licitações e contratações diretas em todas as suas fases, e com treinamento e capacitação aos clientes indicados pelo contratante.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 4ª: O contratado perceberá o percentual de 50% (Cinquenta por cento) do valor contratado, a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, do valor líquido estipulado do contrato.

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato;
- Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados;
- Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção dos negócios;
- Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento à execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

Pedro Leandro da Silva



Instagram.com/rocha_t_a_consultoria



licita.rocha40@gmail.com



Travessa São José, 41
Centro, Joaquim Nabuco/PE



(81) 9 9284 - 0478



CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual;
- Obedecer às instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados aos clientes.;
- Prestar informações à contratante, sempre que está lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades;
- Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus clientes;
- Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- Desidia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros;
- Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros;
- Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

- Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato;
- Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato;
- Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato;
- Por motivos de força maior.

CLÁUSULA 9ª: O presente contrato, terá vigência por prazo indeterminado, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

DO FORO

CLÁUSULA 10ª: As partes elegem o Foro da cidade de Joaquim Nabuco/PE, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Joaquim Nabuco/PE, 12 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE:

Pedro Leandro da Silva

Pedro Leandro da Silva 17037840491

CNPJ nº 17.502.009/0001-01

CONTRATADO:

Flávia Rocha de Moura Silva

Flávia Rocha de Moura Silva
CPF: 064.197.674-74



instagram.com/rocha_t_a_consultoria



licita.rocha40@gmail.com



Travessa São José, 41
Centro, Joaquim nabuco/PE



(81) 9 9284 - 0478



ROCHA
Treinamentos, Assessoria e Consultoria

CNPJ: 17.502.009/0001-01

Testemunhas:

Nome: Bruno Leandro Rocha de M. Silva

CPF: 070.550.324-07

Nome: Maria Margarite Rocha de Moura Silva

CPF: 473.660.364-04



Treinamentos, Assessoria e Consultoria

Pedro Leandro da Silva



Instagram.com/rocha_t_a_consultoria



licita.rocha40@gmail.com



Travessa São José, 41
Centro, Joaquim Nabuco/PE



(81) 9 9284 - 0478

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

CONTRATANTE: ROCHA - TREINAMENTOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrito no CNPJ nº 17.502.009/0001-01, com sede comercial na Travessa São José, nº. 41 – Centro – Joaquim Nabuco/PE – CEP: 55535-000, neste ato representado pelo seu Sócio e Procurador o Sr. **Flávio Rocha de Moura Silva**, brasileiro, solteiro, economista, engenheiro civil, bacharelado em Direito, especialista em gestão pública municipal, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 7.077.858 SDS/PE e CPF nº 064.197.674-74.



CONTRATADO: LUAN SALES DO CANTO, brasileiro, solteiro, bacharelado em Direito, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9719591 SDS/PE e inscrito no CPF nº. 112.592.734-82, residente e domiciliado à Rua tia-dentes, 35, Santa Luzia, Gameleira- PE.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento, tem como objeto a **Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Licitações Públicas e Contratos, Dispensas e Inexigibilidades de Licitação, no tocante a Fase Preparatória e Instrução dos Processos (Estudos Técnicos Preliminares – ETP e Pesquisas de Preços), bem como atuar como Instrutor, praticando Treinamento e Capacitação.**

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente a contratante ou aos clientes por estes indicados.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado prestará os seguintes serviços: Assessorar nas Licitações Públicas, incluindo a preparação de toda a documentação referente aos processos licitatórios, bem como atuar na condição de Assessor e Consultor em licitações e Contratos, Dispensas e Inexigibilidades de Licitação, Controladoria Interna e Gestão Pública Municipal aos clientes indicados pela Contratante, devendo também, exercer a condição de instrutor de cursos sobre licitações e contratações diretas em todas as suas fases, e com treinamento e capacitação aos clientes indicados pelo contratante.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 4ª: O contratado perceberá o percentual de 10% (dez por cento) do valor contratado, a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, do valor líquido estipulado do contrato.

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato;
- Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados;
- Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção dos negócios;
- Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento à execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

Luan Sales do Canto



instagram.com/rocha_t_a_consultoria



licita.rocha40@gmail.com



Travessa São José, 41
Centro, Joaquim Nabuco/PE



(81) 9 9284 - 0478



CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual;
- Obedecer às instruções da contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados aos clientes.;
- Prestar informações à contratante, sempre que está lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades;
- Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus clientes;
- Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros;
- Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros;
- Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

- Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato;
- Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato;
- Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato;
- Por motivos de força maior.

CLÁUSULA 9ª: O presente contrato, terá vigência por prazo indeterminado, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si a para com terceiros.

DO FORO

CLÁUSULA 10ª: As partes elegem o Foro da cidade de Joaquim Nabuco/PE, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.


E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:


Joaquim Nabuco/PE, 01 de fevereiro de 2023.


CONTRATANTE:


ROCHA - TREINAMENTOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA - CNPJ nº 17.502.009/0001-01
Flávio Rocha de Moura Silva - CPF: 064.197.674-74

Flávio Rocha de Moura Silva

 [instagram.com/rocha_t_a_consultoria](https://www.instagram.com/rocha_t_a_consultoria)

 licita.rocha40@gmail.com

 Travessa São José, 41
Centro, Joaquim nabuco/PE

 (81) 9 9284 - 0478

CONTRATADO:

Luán Sales do Canto
LUAN SALES DO CANTO
CPF: 112.592.734-82



Testemunhas:

Nome: *HUGO MADUREIRA REGUEIRA* *Hugo Regueira*


CPF: *061.964.244-08*


Nome: *Alan Williams dos Santos Soares*


CPF: *010.709.274-30*


ROCHA

Treinamentos, Assessoria e Consultoria

 [instagram.com/rocha_t_a_consultoria](https://www.instagram.com/rocha_t_a_consultoria)

 licita.rocha40@gmail.com

 Travessa São José, 41
Centro, Joaquim Nabuco/PE

 (81) 9 9284 - 0478

[Handwritten signature]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

CONTRATANTE: ROCHA - TREINAMENTOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrito no CNPJ nº 17.502.009/0001-01, com sede comercial na Travessa São José, nº. 41 – Centro – Joaquim Nabuco/PE – CEP: 55535-000, neste ato representado pelo seu Sócio e Procurador o Sr. **Flávio Rocha de Moura Silva**, brasileiro, solteiro, economista, engenheiro civil, bacharelado em Direito, especialista em gestão pública municipal, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 7.077.858 SDS/PE e CPF nº 064.197.674-74.



CONTRATADO: THAISA SILVA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, bacharelada em Engenharia Civil, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6681846 MT/PE e inscrito no CPF nº. 126.917.214-00, residente e domiciliado à Rua Sebastião do Rego Barros, 518, Centro, Gameleira- PE.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento, tem como objeto a **Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Licitações Públicas e Contratos, Dispensas e Inexigibilidades de Licitação, no tocante a Fase Preparatória e Instrução dos Processos (Estudos Técnicos Preliminares – ETP e Pesquisas de Preços), bem como atuar como Instrutor, praticando Treinamento e Capacitação.**

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente a contratante ou aos clientes por estes indicados.

DOS SERVIÇOS


CLÁUSULA 3ª: O contratado prestará os seguintes serviços: Assessorar nas Licitações Públicas, incluindo a preparação de toda a documentação referente aos processos licitatórios, bem como atuar na condição de Assessor e Consultor em licitações e Contratos, Dispensas e Inexigibilidades de Licitação, Controladoria Interna e Gestão Pública Municipal aos clientes indicados pela Contratante, devendo também, exercer a condição de instrutor de cursos sobre licitações e contratações diretas em todas as suas fases, e com treinamento e capacitação aos clientes indicados pelo contratante.

DOS HONORÁRIOS


CLÁUSULA 4ª: O contratado perceberá o percentual de 10% (dez por cento) do valor contratado, a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, do valor líquido estipulado do contrato.


CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato;
- Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados;
- Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção dos negócios;
- Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento à execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

 [instagram.com/rocha_t_a_consultoria](https://www.instagram.com/rocha_t_a_consultoria)

 licita.rocha40@gmail.com

 Travessa São José, 41
Centro, Joaquim Nabuco/PE

 (81) 9 9284 - 0478



CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual;
- Obedecer às instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados aos clientes;
- Prestar informações à contratante, sempre que está lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades;
- Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus clientes;
- Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros;
- Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros;
- Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

- Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato;
- Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato;
- Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato;
- Por motivos de força maior.

CLÁUSULA 9ª: O presente contrato, terá vigência por prazo indeterminado, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si a para com terceiros.

DO FORO


CLÁUSULA 10ª: As partes elegem o Foro da cidade de Joaquim Nabuco/PE, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.


E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:


Joaquim Nabuco/PE, 01 de fevereiro de 2023.


CONTRATANTE:

ROCHA - TREINAMENTOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA - CNPJ nº 17.502.009/0001-01
Elávio Rocha de Moura Silva - CPF: 064.197.674-74

 [instagram.com/rocha_t_a_consultoria](https://www.instagram.com/rocha_t_a_consultoria)

 licita.rocha40@gmail.com

 Travessa São José, 41
Centro, Joaquim nabuco/PE

 (81) 9 9284 - 0478

CONTRATADO:

Thaís Silva de Oliveira

THAISA SILVA DE OLIVEIRA
CPF: 126.917.214-00



Testemunhas:

Nome: *HUGO MADUREIRA REGUEIRA do do Regueira*


CPF: *067.964.244-08*


Nome: *Max Williams dos Santos Gomes*


CPF: *010.709.9874-30*


ROCHA

Treinamentos, Assessoria e Consultoria

 [instagram.com/rocha_t_a_consultoria](https://www.instagram.com/rocha_t_a_consultoria)

 licita.rocha40@gmail.com

 Travessa São José, 41
Centro, Joaquim Nabuco/PE

 (81) 9 9284 - 0478

DECLARAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL(IS) TÉCNICO(S)

**Processo Administrativo nº. 011/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2024**



A empresa **ROCHA – Treinamentos, Assessoria e Consultoria LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.502.009/0001-01, por intermédio de seu sócio/ procurador o Sr. **Flávio Rocha de Moura Silva**, portador da Carteira de Identidade nº. 7077858 SDS/PE e CPF nº 064.167.674-74, DECLARA para os devidos fins que dispõe de Profissional(is) Técnico(s) devidamente capacitado(s) em atividades similares às que se incluem no escopo da contratação objeto do Termo de Referência, em especial quanto à realização de serviços de assessoria na área de licitações e contratos, conforme segue abaixo:

- **Flávio Rocha de Moura Silva – CPF: 064.197.674-74**
- **Thaís Silva de Oliveira – CPF: 126.917.214-00**
- **Luan Sales do Canto – CPF: 112.592.734-82**

Joaquim Nabuco/PE, 05 de julho de 2024.

ROCHA
Treinamento **gov.br** insultoria

Documento assinado digitalmente
FLAVIO ROCHA DE MOURA SILVA
Data: 05/07/2024 11:56:04-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Flávio Rocha de Moura Silva
Procurador/ Sócio



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE



**CERTIDÃO NEGATIVA
 LICITAÇÃO**
 VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 05/07/2024 11h59min

Data de Validade: 04/08/2024

Nº da Certidão: 01884975/2024

Nº da Autenticidade: 00.KB.J9.ZU.ON

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

ROCHA TREINAMENTOS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 17.502.009/0001-01

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: TRAVESSA SÃO JOSÉ, 41

Compl:

Bairro: CENTRO

Cidade: Joaquim Nabuco/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico ao PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
 Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
 Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
 CEP 50.010-040 RECIFE - PE



**CERTIDÃO NEGATIVA
 LICITAÇÃO**
 VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 05/07/2024 12h02min

Data de Validade: 04/08/2024

Nº da Certidão: 01884948/2024

Nº da Autenticidade: I0.93.C5.IF.AJ

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

ROCHA TREINAMENTOS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 17.502.009/0001-01

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: TRAVESSA SÃO JOSÉ, 41

Compl:

Bairro: CENTRO

Cidade: Joaquim Nabuco/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

**Processo Administrativo nº. 011/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2024**



A empresa **ROCHA – Treinamentos, Assessoria e Consultoria LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.502.009/0001-01, por intermédio de seu procurador o Sr. **Flávio Rocha de Moura Silva**, portador da Carteira de Identidade nº. 7077858 SDS/PE e CPF nº 064.167.674-74, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Joaquim Nabuco/PE, 05 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br FLAVIO ROCHA DE MOURA SILVA
Data: 05/07/2024 11:57:32-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Flávio Rocha de Moura Silva
Procurador/ Sócio

ROCHA
Treinamentos, Assessoria e Consultoria

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS DA PROPOSTA

Processo Administrativo nº. 011/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2024



A empresa **ROCHA – Treinamentos, Assessoria e Consultoria LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.502.009/0001-01, por intermédio de seu procurador o Sr. **Flávio Rocha de Moura Silva**, portador da Carteira de Identidade nº. 7077858 SDS/PE e CPF nº 064.167.674-74, **DECLARA** que a proposta econômica apresentada no certame supra citado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o constante no Art. 63 §1º da Lei 14.133/2021

Joaquim Nabuco/PE, 05 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
FLAVIO ROCHA DE MOURA SILVA
Data: 05/07/2024 11:58:23-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Flávio Rocha de Moura Silva
Procurador/ Sócio

ROCHA
Treinamentos, Assessoria e Consultoria